



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

27343/25

EXERCÍCIO: 2025

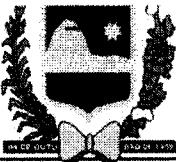
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 10/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00019/2025 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB,

INTERESSADOS:
Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Processo administrativo nº 00056/2025

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com tipo **menor preço**, nos termos da lei nº 14.133/21, **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei complementar nº 147/2014**, e as condições estabelecidas nestes atos convocatórios e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e esclarecimentos ao edital, auxiliado pela sua equipe de apoio e assessoria jurídica, quando for o caso; conduzir e suspender a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir intenções de recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável para adjudicação e homologação.

LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	Apartir das 17H:00 DE 06/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DE IMPUGNAÇÃO E EXCLARECIMENTO	23H:59 DO 17/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00 DO DIA 20/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:	08H:30 DO DIA 20/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

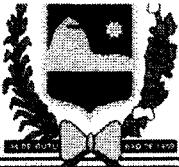
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

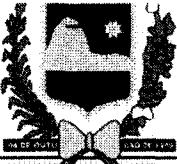


04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL
10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192
10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS
07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF
08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE - PAIFI
08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS
08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS
08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE
09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 368 1011 2053 Manutenção Nacional de Transporte Escolar-PNATE;
12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
102 368 1011 2055 Manutenção do Transporte Escolar com Recursos Próprios-MDE;
12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/VAAF - 30%
12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT
12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30%
12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 368 1011 2074 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADUAL
12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
04 122 1013 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
04 695 1016 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES
13 392 1012 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC RETARIA DE CULTURA E ARTES
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE**



COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados (PESSOA JURÍDICA) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com CADASTRAMENTO regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Pautado no princípio da proposta mais vantajosa, a administração exige que as empresas participantes/contratada tenham sede de até 45 km da cidade de Catingueira-PB. As Demais licitantes será desclassificadas por não atender o interesse da administração, onde ficará oneroso, para esta edilidade, destinar veículos com distância superior a mencionada.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pelalegislação trabalhista;

4.6.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

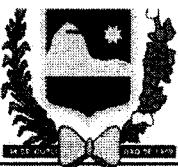
4.6.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

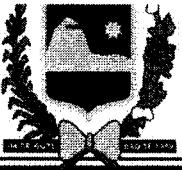


do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.7.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes deverão acompanhar o procedimento do pregão, através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde, somente, será divulgados todas as informações do procedimento.
- 4.10. O pregoeiro não se responsabilizará pela inconsistência da plataforma acarretando a impossibilidade de envio de documentos, proposta ou diligência. Os licitantes deverão observar os prazos concedidos, pois não será aceito recebimento de qualquer informações via e-mail ou presencial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS INSTRUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com adescrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

5.10. O PRAZO ACIMA PODERÁ SER PRORROGADO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca modelo, quando for o caso.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas

6.7. Será rejeitada a proposta que identifique o licitante, quando cadastrar informações, devendo no campo marca/modelo cadastrar marca própria e não descrever nenhum caracteres que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E VOTO INDEFINIDOS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

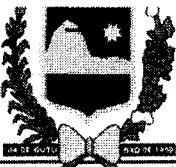
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).*

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. Empresas brasileiras;

7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

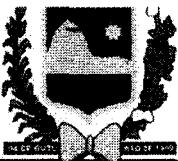
7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

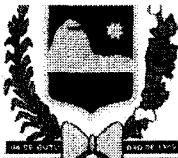
7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O pregoeiro solicitará do licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema.**
- 7.26.4. O não envio da proposta readequada acarretará em desclassificação.**
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. As ofertas com valores de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre valor orçado pela Administração configuram-se INIDÍCIOS de inexequibilidade de preços, no termo do artigo 59 inciso III.** Administração realizará diligência solicitando documentos (notas e composição de custo) para aferir a exequibilidade da proposta, exigir do licitante documento comprobatório afim de demonstração da legitimidade da oferta, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. A não comprovação seja por omissão ou incorreção, acarretará a desclassificação.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com



vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até UMA HORA sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via **chat** para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até **30 (trinta) minutos**, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas. O prazo poderá sofrer prorrogação.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos para data das sessões de convocação.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

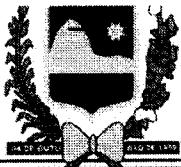
9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

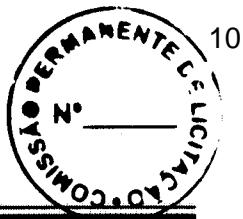
9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio-maioritário.



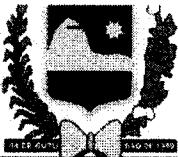
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, segundo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Não será aceito protocolos com substituição de certidão.
- 9.21. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar registrados na junta comercial ou órgão competente.
- 9.21.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.22. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.23. Das Declarações:

- 9.23.1. A contratada deverá declarar que:
- 9.23.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 9.23.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.23.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.23.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.23.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.23.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.23.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.23.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.23.2. As declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas em formato PDF em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante.

9.24. Habilacão jurídica:

9.24.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e suas alterações, registrados na Junta Comercial da respectiva sede;

9.24.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.com.br;

9.24.3. **No caso de sociedade empresária ou EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.24.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de constituição/abertura da empresa;

9.24.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

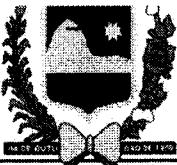
9.24.8. Cópia de documento com foto (RG e CPF) do(s) Socio(s).

9.25. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.25.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.25.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- 9.25.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;
- 9.25.5. Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- 9.25.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
-- FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.25.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- 9.25.8. Alvará de localização e funcionamento.

9.26. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.26.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.26.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento, do último exercício social ou atual, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;

9.26.2.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e socio da empresa, a demonstração contábil abaixo indicada, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

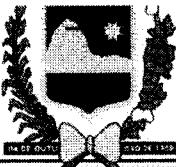
Passivo Circulante O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

9.26.2.2. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

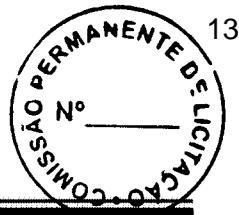
9.26.2.3. Junto ao balanço patrimonial deverão constar as demonstrações contábeis: Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas. Devendo estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa.

9.27. Qualificação Técnica

- 9.27.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



13

Administração pública, direta ou indireta, ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória pertinente e compatível em características, quantidades com os itens do objeto da presente licitação.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.28.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.32. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.33. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.36. A documentação deverá estar com prazo de validade compatível para o dia em que o pregoeiro solicitou

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

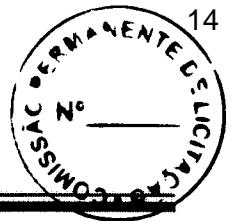
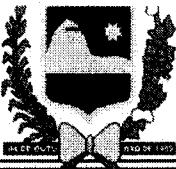
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada, somente, pelosistema nos moldes da ultima oferta, sob pena de desclassificação.**

10.1.4. **O não cumprimento do disposto no item anterior ensejará a adesclassificação da licitante do certame.**



- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleçavínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

II - DO RECURSO INFRACIONAL DA LICITAÇÃO

Cabe recurso em face de:

Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, infundado, imotivado, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

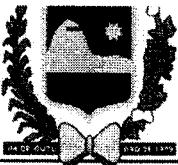
11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. Os recursos deverão ser jutados no portal eletrônico, não sendo aceito peças recursais via e-mail ou protocolados pessoalmente.

11.2.8. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e osque dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhara sessão reaberta.

12.2.1. Qualquer convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) que se realiza o pregão, de acordo com a fase do procedimento licitatório, por tanto os licitantes deverá ficar atentos, não sendo aceito indagações quanto a não observancia de prazos.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, quando for o caso.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

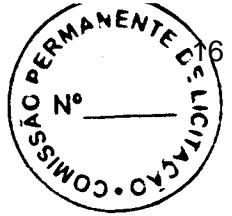
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

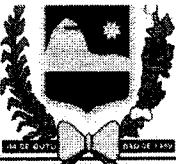
21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

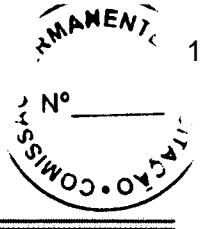
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



17

último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

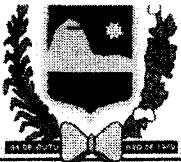
22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

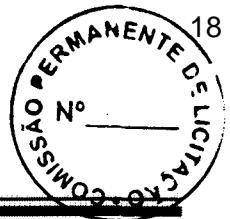
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

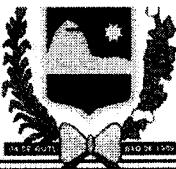


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Catingueira - PB, 28 de fevereiro de 2025.

Diego Domingos dos Santos
DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



19

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

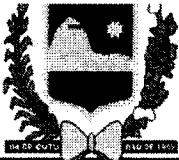
1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

1.2. As especificações técnicas do objeto estão descritas a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus da marca Volare, Iveco e Volkswagen, Mercedes-Benz.	HORAS	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte: Caminhão Carro Pipa, Caçamba, Caminhão compactador	HORAS	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Máquinas Pesadas: Pá Carregadeira, Moto niveladora, retro escavadeira.	HORAS	800	R\$ 223,33	R\$ 178.664,00
4	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen Saveiro, Fiat Mob, FIAT Strada.	HORAS	900	R\$ 135,33	R\$ 121.797,00
5	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância do SAMU (Sprinter Mercedes-Benz), Ford Ranger XL, /Kia Uk2500 Hd Sc	HORAS	800	R\$ 166,67	R\$ 133.336,00
6	Serviços de funilaria e lanternagem em geral, em veículos do tipo Micro Ônibus e Ônibus, Caminhões, Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen Saveiro, Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância SAMU (Sprinter Mercedes-Benz), Ford Ranger XL, Fiat Mobi e I	HORAS	800	R\$ 199,80	R\$ 159.840,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE E PESADOS	HORAS	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
8	SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS: Serviço elétrico para veículos Pequeno Porte, Médio Porte, Grande Porte, Máquinas Pesadas.	HORAS	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
9	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO: Serviços de alinhamento e balanceamento para veículo leve e veículos pesados.	HORAS	800	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
TOTAL					R\$ 1.329.637,00

2.0. JUSTIFICATIVA



2.1. A presente justificativa tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de oficina, abrangendo as áreas de mecânica, elétrica e funilaria, visando à realização de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente ao município de Catingueira/PB.

A frota de veículos do município de Catingueira/PB é composta por veículos utilizados em diversas atividades essenciais para a administração pública, veículos utilizados na coleta de lixo, ambulâncias e outros meios necessários para atender às demandas da população. A manutenção contínua e adequada desses veículos é fundamental para garantir a eficiência e a regularidade dos serviços prestados à comunidade.

2.2. A manutenção preventiva periódica é essencial para minimizar a ocorrência de quebras imprevistas, reduzindo custos elevados com reparos emergenciais e garantindo a disponibilidade contínua dos veículos para suas funções. A contratação de uma empresa especializada permitirá que a frota seja monitorada regularmente, evitando falhas mecânicas e elétricas que possam comprometer a operação dos serviços públicos.

2.3. As atividades de manutenção mecânica, elétrica e de funilaria exigem conhecimentos técnicos específicos e o uso de equipamentos apropriados, que nem sempre estão disponíveis na estrutura interna da prefeitura. A contratação de uma empresa especializada proporciona acesso a profissionais qualificados, com experiência comprovada, e ao uso de ferramentas e máquinas adequadas para a execução das tarefas, o que eleva a qualidade do serviço prestado e reduz o risco de danos adicionais aos veículos.

2.4. Embora a contratação de uma empresa especializada envolva custos diretos, ela pode resultar em uma significativa economia em longo prazo. A realização de manutenção preventiva diminui a necessidade de reparos emergenciais caros e pode aumentar a vida útil dos veículos da frota, evitando a compra de novos veículos de maneira precoce. Além disso, a redução do tempo de inatividade dos veículos implica em menos interrupções nas atividades da administração municipal, o que gera mais eficiência nos serviços públicos prestados à população.

2.5. **Compromisso com a Qualidade e a Agilidade:** A empresa contratada para prestar os serviços de manutenção terá o compromisso de atender prontamente às necessidades da frota municipal, garantindo um atendimento ágil e eficaz. Isso assegura que os veículos possam retornar rapidamente ao serviço, minimizando impactos negativos nas operações municipais.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB se justifica pela necessidade de manter os veículos em condições ideais de operação, garantir a segurança e o bom funcionamento da frota, reduzir custos futuros e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

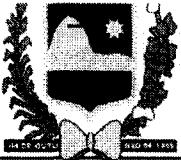
3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá atender as exigências deste edital, bem como ofertar preços competitivos.

4.2. A empresa deverá garantir o treinamento contínuo dos seus profissionais, a fim de assegurar que a equipe esteja sempre atualizada quanto às novas tecnologias, normas e práticas de manutenção de veículos, proporcionando qualidade nos serviços prestados.

4.3. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica e de funilaria para frotas de veículos, preferencialmente com atuação em entidades públicas ou de grande porte.



4.4. Responsabilizar-se pelo veículo/máquina durante o período em que o mesmo estiver sob manutenção em seu estabelecimento, responsabilizar-se também por todo e qualquer maquinário, ferramentas e implementos necessários para a manutenção/conserto da máquina/veículo.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

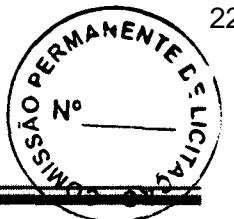
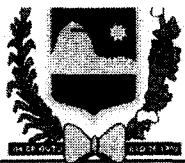
5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir à regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóvel ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Demandante, mediante execução do objeto.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á apos a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

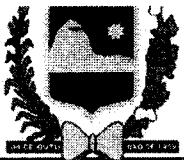
7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por LOTE, bem como, regularidade de documentação.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



23

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme a seguir:

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL

10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192

10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE - SUS

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE - PAEFI

08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2053 Manutenção Nacional de Transporte Escolar-PNATE;

12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

102 368 1011 2055 Manutenção do Transporte Escolar om Recursos Próprios-MDE;

12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%

12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT

12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30%

12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2074 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADUAL

12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

04 122 1013 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

04 695 1016 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

13 392 1012 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC RETARIA DE CULTURA E ARTES

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

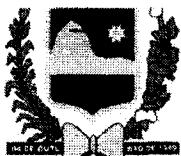
10.1.1. Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,



no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.7. Notificar a contratada, com antecedência, para executar os serviços informando a necessidade de sua conclusão.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência esua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o objeto descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca quantidadade, tamanho, embalagem.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.10. Prestar os serviços de imediato após aolicitado.

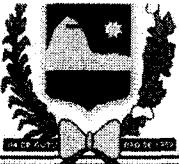
11.1.11. Os serviços devem cumprir com as normas sanitárias locais e nacionais, garantindo que sejam livres de contaminação acima dos limites permitidos.

11.1.12. O fornecedor deve ser capaz de atender consistentemente ao volume e à frequência de fornecimento exigida pela prefeitura, garantindo um suprimento regular sem interrupções.

11.1.13. O fornecedor deve posuir licenças necessárias para realização dos serviços.

12.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigencia justificando-se pela conveniencia e atendimento as possiveis demandas



da administração.

12.2. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

12.3. A execução dos serviços deverá ser realizada de imediato mediante solicitação da secretaria competente a qual ocorrerá previamente, em 24 horas, em casos em que a manutenção será preventiva. Quando for aos casos de manutenção corretiva a contratada deverá iniciar os serviços de imediato.

12.4. Os serviços deverão ser realizados de imediato, devolvendo o veículo ao município com o vício sanado.

12.5. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

13.0. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomado-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

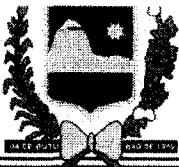
13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trintadias, contados do período de liquidação do empenho.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes



infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

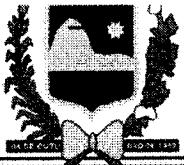
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

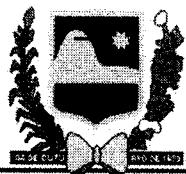
15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

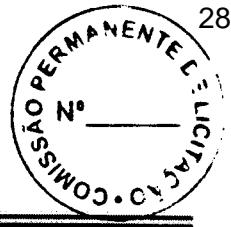
15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



28

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDULO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

ADMINISTRATIVO N° 0056/2025 – PMC

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ---H---MIN () HORAS.

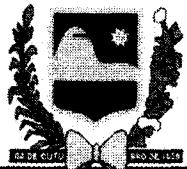
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ /UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		CIDADE:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:		FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGENCIA:						
ITEN S	DESCRÍÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTERNO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. _____ Nº ___, BAIRRO: ___, CEP: _____ /UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

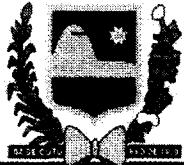


SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO
DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

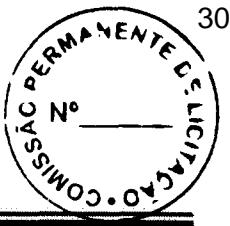
LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES
CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS,
NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU
VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



30

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (2025)



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS , na cidade de CATINGUEIRA -PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e a Inscrito (a) no CNPJ sob o nº sediado(a) na , em Doravante designada CONTRATADA, com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0019/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº 0056/2025;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

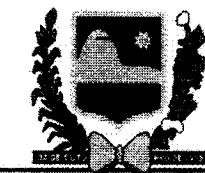
4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

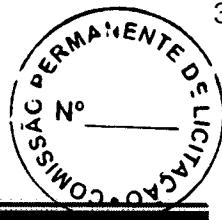
04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



6.2. A Adminsitração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, scndo postcriormcntc, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.6. O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercicio em vigencia justificando-se pela conveniencia e atendimento as possiveis demandas da administração.

12.7. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

12.8. A execução dos serviços deverá ser realizada de imediato mediante solicitação da secretaria competente a qual ocorrerá previamente, em 24 horas, em casos em que a manutenção será preventiva. Quando for aos casos de manutenção corretiva a contratada deverá iniciar os serviços de imediato.

12.9. Os serviços deverão ser realizados de imediato, devolvendo o veiculo ao municipio com o vicio sanado.

12.10. O objeto desta contratação será entregue no Muncípio de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberão a adminisitração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

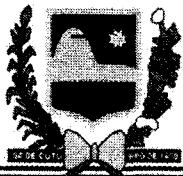
CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO.

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



da proposta, pela IGP-M ou IPCA , tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.

11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

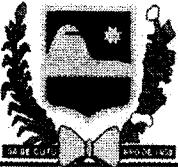
13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

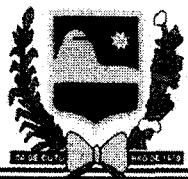
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

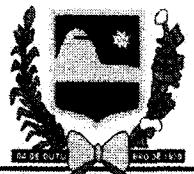
15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



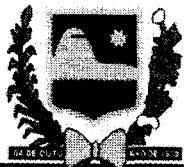
37

correspondentes.

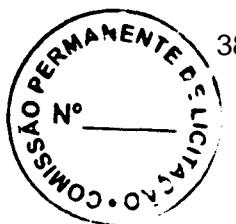
- 15.1.10. Manter licenças renovadas e disponivel em local acessivel.
- 15.1.11. Cumprir com a higienização dos veiculos apôs realização dos serviços.
- 15.1.12. A Contratada deverá dispor de local adequado para execução dos serviços devidamente autorizado pclos órgão fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A Administração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 16.12 -- Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



38

disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISACAO DO FORNECIMENTO

18.1 – A Administração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;

19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta licitação e proposta ofertada.

19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

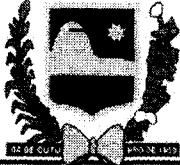
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de PIANCÓ-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 14:24:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 27343/25 do Aviso da Licitação nº 00019/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00019/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB,

Data do Ato: 03/03/2025

Data e Hora do Certame: 20/03/2025 08:30:00

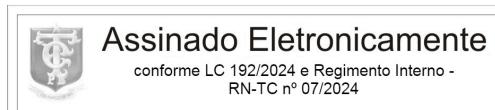
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

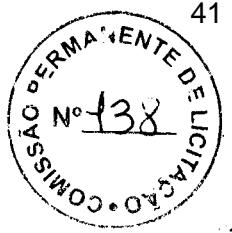
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	611b96cf0386293e1c5ab3e8b54c601d

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

Referente:

Pregão Eletrônico nº. 00019/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.**

Sessão Pública: 20 de março de 2025 as 08:30h.

Razão Social:	AUTO CENTER PIT STOP LTDA
CNPJ:	50.730.777/0001-80
Ins. Estadual	16.465.942-0
Endereço:	Rua Presidente Floriano Peixoto, 536.
Bairro:	Brasília
Cidade/UF:	Patos - PB
Fone/Fax da Empresa:	(83) 99301-6403
Representante Legal:	ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE
RG:	6.003.656 SDS-PE
CPF:	056.442.574-52
E-mail p/contato	admpitstopsertania@gmail.com
Dados Bancários:	Banco: Stone Agência: 0001 Conta Corrente: 85218108-0

Em atenção a solicitação feita pela prefeitura municipal de Quixaba-PB, segue nossa pesquisa de preços:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
4	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen saveiro, Fiat Mob, FIAT Strada.	HORAS	900	R\$ 130,00	R\$ 117.000,00
5	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância do SAMU (Sprinter Mercedes Benz), Ford Ranger XL, /Kia Uk2500 Hd Sc	HORAS	800	R\$ 161,00	R\$ 128.800,00
6	Serviços de funilaria e lanternagem em geral, em veículos do tipo Micro Ônibus e Ônibus, Caminhões, Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen Saveiro, Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância SAMU (Sprinter Mercedes Benz), Ford Ranger XL, Fiat Mobi e I	HORAS	800	R\$ 196,00	R\$ 156.800,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE E PESADOS	HORAS	800	R\$ 194,00	R\$ 155.200,00
8	SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS: Serviço elétrico para veículos Pequeno Porte, Médio Porte, Grande Porte, Máquinas Pesadas.	HORAS	800	R\$ 197,00	R\$ 157.600,00
9	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO: Serviços de alinhamento e balanceamento para veículo leve e veículos pesados.	HORAS	800	R\$ 117,00	R\$ 93.600,00

Valor total da pesquisa: R\$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais)

A empresa: AUTO CENTER PIT STOP LTDA declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e

AUTO CENTER PIT STOP LTDA - CNPJ sob o nº. 50.730.777/0001-80

Ins. Est. 16.465.942-0, Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília, Patos – PB, CEP: 58.700-300
Contato: (83) 99301-6403 / e-mail: admpitstopertania@gmail.com



encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para prestação dos serviços.

2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (ANEXO I) do edital desse processo.
4. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5. Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar no município de Catingueira-PB todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local: Patos-PB, Data: 20 de março de 2025

AUTO CENTER PIT STOP
LTDA:50730777000180

Assinado de forma digital por AUTO
CENTER PIT STOP LTDA:50730777000180
Dados: 2025.03.20 09:44:22 -03'00'

ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE
RG: 6.003.656 SDS-PE CPF: 056.442.574-52
REPRESENTANTE LEGAL

AUTO CENTER PIT STOP LTDA - CNPJ sob o nº. 50.730.777/0001-80
Ins. Est. 16.465.942-0, Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília, Patos – PB, CEP: 58.700-300
Contato: (83) 99301-6403 / e-mail: admpitstopertania@gmail.com



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

Referente:

Pregão Eletrônico nº. 00019/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.**

Sessão Pública: 20 de março de 2025 as 08:30h.

Razão Social:	AUTO CENTER PIT STOP LTDA
CNPJ:	50.730.777/0001-80
Ins. Estadual	16.465.942-0
Endereço:	Rua Presidente Floriano Peixoto, 536.
Bairro:	Brasília
Cidade/UF:	Patos - PB
Fone/Fax da Empresa:	(83) 99301-6403
Representante Legal:	ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE
RG:	6.003.656 SDS-PE
CPF:	056.442.574-52
E-mail p/contato	admpitstopertania@gmail.com
Dados Bancários:	Banco: Stone Agência: 0001 Conta Corrente: 85218108-0

A empresa acima qualificada, declara:

- Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local: Patos-PB, Data: 20 de março de 2025

AUTO CENTER PIT STOP
LTDA:50730777000180

Assinado de forma digital por AUTO
CENTER PIT STOP LTDA:50730777000180
Dados: 2025.03.19 14:02:06 -03'00'

ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE

RG: 6.003.656 SDS-PE CPF: 056.442.574-52

REPRESENTANTE LEGAL

AUTO CENTER PIT STOP LTDA - CNPJ sob o nº. 50.730.777/0001-80

Ins. Est. 16.465.942-0, Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília, Patos – PB, CEP: 58.700-300
Contato: (83) 99301-6403 / e-mail: admpitstopertania@gmail.com



RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
 Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
 CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
 Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
 CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025
ADMINISTRATIVO N° 0056/2025 - PMC**

SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2025, ÀS 8H 30MIN HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

NOME DE FANTASIA: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME	
RAZÃO SOCIAL: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME	
CNPJ: 40.983.728/0001-03	
INSC. EST.: 16.095.144-5	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: PRAÇA GETULIO VARGAS, 46 -	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: PATOS
CEP: 58.700-230	E-MAIL: gipagel1@hotmail.com
TELEFONE: 83-3421-2219	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: GIRVANDRO L. RANGEL	TELEFONE: 83-3421-2219
BANCO DA LICITANTE: BRASIL S/A	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 26.313-3
N° DA AGENCIA: 0151-1	

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

CPF N° 072.086.854-87

RG N° 167.754 2 * VIA

ENDEREÇO AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 33 - CENTRO PATOS - CEP: 58.700-020

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo Micro ônibus e Ônibus da marca Volare, Iveco e Volkswagen, Mercedes-Benz.	HORAS	800	R\$ 199,00	159.200,00
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte:Caminhão Carrão Pipa, Caçamba,Caminhão compactador	HORAS	800	R\$ 199,00	159.200,00
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Máquinas Pesadas: Pá Carregadeira, Moto nivelaadora ,retro escavadeira.	HORAS	800	R\$ 220,00	176.000,00
				TOTAL	494.400,00

Valor Global da Proposta: R\$ 494.400,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

A EMPRESA: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TÉRMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

RETIFICA DE MOTORES Assinado de forma digital por
 GIPAGEL
 LTDA:40983728000103
 LTDA:40983728000103 Dados: 2025.03.20 09:39:22 -03'00'



FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
 Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
 CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
 Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
 CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com



4 QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA GETULIO VARGAS, 46 - CENTRO - PATOS/PB - CEP: 58.700-230. TODOS OS EQUIPAMENTOS SFRÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

PATOS, PB 20 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-40983728000103
 Dados: 2025.03.20 09:39:31-03:00

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
 CNPJ: 40.983.728/0001-03
 GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
 CPF: 072.086.854-87



RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
 Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
 CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
 Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
 CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
 CNPJ: 40.983.728/0001-03

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, inscrita no CNPJ nº 40.983.728/0001-03, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 167.754-2^a VIA e CPF Nº 072.086.854-87, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

rossalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()1

Patos - PB, 20 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
 LTDA:40983728000103 Dados: 2025.03.20 09:39:44 -03'00'

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87



FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
 Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
 CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
 Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
 CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
 CNPJ: 40.983.728/0001-03

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Patos - PB, 20 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL Assinado de forma digital por RETIFICA DE
 LTDA:40983728000103 MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
 Dados: 2025.03.20 09:39:55 -03'00'

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
 CNPJ 40.983.728/0001-03
 GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
 CPF: 072.086.854-87



RETIFICA
GIPAGEL
FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ: 40.983.728/0001-03

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, portador(a) da Carteira de Identidade N° 167.754-2^a VIA e CPF N° 072.086.854-87, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, inscrita no CNPJ nº 40.983.728/0001-03, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Patos - PB, 20 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA DE MOTORES
GIPAGEL
LTDA:40983728000103

Assinado de forma digital por
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
LTDA:40983728000103
Dados: 2025.03.20 09:40:07 -03'00'

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87



FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ: 40.983.728/0001-03

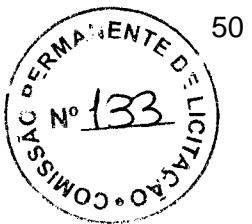
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL**, CNPJ **40.983.728/0001-03**, NO END. **PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 46 - CENTRO PATOS-PB**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 167.754-2^a VIA e CPF Nº 072.086.854-87, DECLARA sob pena de desclassificação que minhas propostas econômicas foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento todos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO n° 0019/2025**, DECLARA, sob as penas dalei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° **0019/2025** foi elaborada de maneira independente RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° **0019/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar Pregão Eletrônico n° **0019/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° **0019/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° **0019/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar Pregão Eletrônico n° **0019/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° **0019/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico n° **0019/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL CATINGUEIRA/PB** antes da Abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RETIFICA DE MOTORES
GIPAGEL
LTDA:40983728000103

Assinado de forma digital por
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
LTDA:40983728000103
Dados: 2025.03.20 09:40:18 -03'00'



RETIFICA GIPAGEL
FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

Patos - PB, 20 DE MARÇO DE 2025

Assinado de forma digital por RETIFICA
DE MOTORES GIPAGEL
LTDA:40983728000103
Dados: 2025.03.20 09:40:28 -03'00'

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87



RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
 CNPJ: 40.983.728/0001-03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, inscrita no CNPJ nº 40.983.728/0001-03, por intermédio de seu representante legal o sr **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**, portador(a) da Carteira de Identidade N° 167.754-2º VIA e CPF N° 072.086.854-87, declara não ter recebido do município de **CATINGUEIRA/PB** ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual E MUNICIPAL.

Patos - PB, 20 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103	Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103 Dados: 2025.03.20 09:40:41 -03'00'
--	--

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL CNPJ 40.983.728/0001-03 GIRVALDO PALMEIRA RANGEL CPF: 072.086.854-87



RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ: 40.983.728/0001-03

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, inscrita no CNPJ nº 40.983.728/0001-03 localizada PRAÇA GETULIO VARGAS, 46 - Centro - Patos/PB, por intermédio de seu representante legal o sr **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº **167.754-2^a VIA** e CPF Nº **072.086.854-87**, declara, em conformidade com a lei nº N° 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na prefeitura municipal de **CATINGUEIRA/PB** - pregão eletrônico nº **0019/2025**.

Patos - PB, 20 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL Assinado de forma digital por RETIFICA DE
LTDA:40983728000103 MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
Dados: 2025.03.20 09:40:54 -03'00'

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87



FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPOSTANTE: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ: 40.983.728/0001-03

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; 9.23.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, - Página do Edital nº 10 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Patos - PB, 20 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL Assinado de forma digital por RETIFICA DE
LTDA:40983728000103 MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
Dados: 2025.03.20 09:41:06 -03'00'

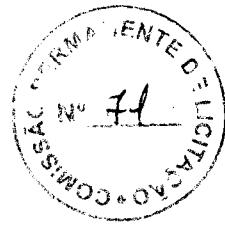
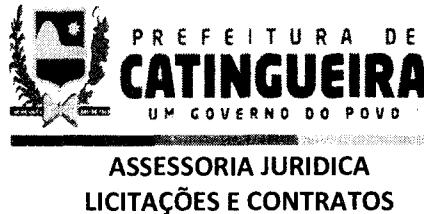
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87



FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc. Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com





PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE JURÍDICA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS COMUNS. OFINICNA MECANICA. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. SERVIÇOS EM GERAL. ANÁLISE DE MINUTAS. POSSIBILIDADE. LEI Nº 14.133/2021.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC 14.133/21.
2. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apreço, que são:
 - a) MODALIDADE: PREGAO 00019/2025 (Lei 14.133/2021).
 - b) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00056/2025.
 - c) OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB.
3. No caso em análise, vem a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** requerer o objeto em tela, mediante documento de formalização de demanda, que consta nas páginas anteriores, motivo pelo qual apontam os autos desta análise Jurídica.
4. Consulta este parecer, nos termos do artigo 53 § 1º, da lei nº 14.133/2021, o pregoeiro oficial.
5. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 57 da Carta Magna.
7. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de



legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

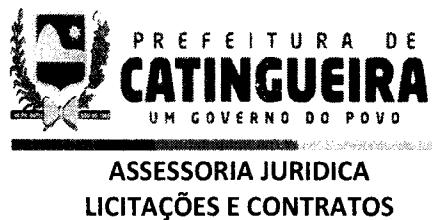
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

8. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.
9. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúdes enfrentados. Como prevê a Lei nº 14.133/2021.
10. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.
11. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.
12. Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação,



compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; Nessa quadra, preleciona o art. 82. da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

13. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objetoda licitação, dividindo-se em:

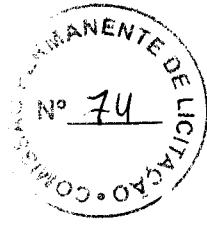
- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

14. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.
15. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);


**PREFEITURA DE
CATINGUEIRA**
UM GOVERNO DO Povo
ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. Acerca dos requisitos de habilitação parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.
17. Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descremidos: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.
18. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

19. De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
20. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos



administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

21. Por tanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.
22. De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

III. DA CONCLUSÃO:

23. Ante todo o exposto, e com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à minuta apresentada, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida



aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo.

24. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer. S. M. J.

Catingueira -PB, 28 de fevereiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO FINAL

Origem: Pregoeiro Oficial

Procedimento: PREGAO ELETRONICO nº 00019/2025

Processo Administrativo nº 00056/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB.

Assunto: analise de procedimento externo.

I. DO RELATORIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com tipo MENOR PREÇO.
2. O procedimento tem relevante interesse público o qual se destina a **contratação de serviços mecânicos, diversos, para manutenção da frota de veiculos.**
3. E, para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua adjudicação/homologação, o Pregoeiro Oficial solicitou desta assessoria jurídica, análise técnica.
4. É o relatório, passamos a OPINAR.

II. DA CONSULTA:

5. Trata-se o presente procedimento licitatório, na modalidade pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.
6. Cumpre destacar, de igual modo, que as minutas de edital e do contrato atendem aos dispositivos legais estabelecidos à espécie, visto que, ao nosso sentir, estão presentes as cláusulas essenciais, não demonstrando nesta análise condições que possam tipificar preferências ou discriminações, pelo que ja analisei anteriormente.
7. O referido pregão eletrônico em sua fase interna, passou por analise desta assessoria, conforme consta do parecer nas folhas anteriores, doravante analiso os atos praticados a partir da data da sessão.
8. Chegada a data marcada, o pregoeiro procedeu com os atos necessarios, ou seja, a análise prévia das propostas ofertados, é que traduz o art. 17, da Lei 14.133/2021, percebam:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Parecer / Pag. 1



Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

9. Oportuno destacar que o procedimento segue os comandos do art. 59 da Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. Observa-se o resgistro de propostas, para fins de participação, das licitantes: **RETIFACA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTO LTDA, AUTO CENTER PIT ESTOP LTDA.** O pregoeiro analisou as propostas e percebeu normalidade, assim abriu a sessão de disputa.

11. Percebo uma boa condução do certame licitatório, pelo disposto do art. 63 da Lei 14.133/21:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Parecer / Pag. 2

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (grifei)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12. Importante relatar que o pregoeiro concluiu a etapa de julgamento e em seguida solicitou documentação apenas do licitante vencedor.
13. **Julgadas as intenções intenções recursais, cumpre o pregoeiro finalizar a sessão e encaminhar para o gestor adjudicar e homologar o presente processo.**
14. O processo não desvincula do art. 71 da lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
CAB/PB 26301

Parecer / Pag. 3



15. Analisando os atos praticados pelo pregoeiro percebo que encontra-se respaldados nos comandos da legislação pertinente, bem como as normas aludidas no instrumento convocatório.
16. Por final, em estrito comando com a legislação, guarda preceitos para homologação do procedimento e consagra a execução contratual com os licitantes classificados e habilitados.

III. DA CONCLUSÃO

17. Dada à regularidade do certame, que foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, dando transparência, lisura, legalidade e probidade ao processo, é o presente para se opinar pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento, eis que preenche aos requisitos legais exigidos pela Lei 14.133/2021, dando condição satisfatória à contratação das empresas: **RETIFACA DE MOTORES GIPAGEL LTDA e AUTO CENTER PIT ESTOP LTDA.**
18. Que seja publicados os extratos de homologação e extrato contrato na impresa oficial.
19. Deverá também ser informado o procedimento no portal tramita do tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até décimo dia do mês seguinte, considerando a data de homologação, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2013-TCE/PB.
20. É o parecer, ao passo que o remeto ao Gestor Municipal.

André Alexandre do Nascimento

Advogado
OAB/PB 26301

Catingueira/PB, 24 de março de 2025.

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

Parecer / Pag. 4



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Catingueira
Prefeitura Municipal de Catingueira
Pregão Eletrônico - 00019/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Límite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
06/03/2025 21:37	06/03/2025 22:00	17/03/2025 23:59	20/03/2025 08:00	20/03/2025 08:30

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Límite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
06/03/2025 22:00	17/03/2025 23:59	20/03/2025 08:29	20/03/2025 08:30	06/03/2025 21:47	DIÉGO DOMINGOS DOS SANTOS

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
0001	SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMÓTIVOS EM GERAL NOS VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA VOLARE, IVECO E VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ.	200,00	800	h	Homologado
0002	SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMÓTIVOS EM GERAL EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTO:CAMINHÃO CARRO PIPA, CAÇAMBA,CAMINHAO COMPACTADOR	200,00	800	h	Homologado
0003	SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMÓTIVOS EM GERAL EM MAQUINAS PESADAS: PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA.	223,33	800	h	Homologado
0004	SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMÓTIVOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET SPIN, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO, FIAT MOB, FIAT STRADA.	135,33	900	h	Homologado
0005	SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMÓTIVOS EM GERAL EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTO: FIAT DUCATO, RENAULT MASTER, AMBULÂNCIA DO SAMU (SPRINTER MERCEDES BENZ), FORD RANGER XL, KIA UK2500 I-D SC	166,87	800	h	Homologado
0006	SERVIÇOS DE FUNILARIA E LANTERNAGEM EM GERAL, EM VEÍCULOS DO TIPO MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, CAMINHÕES, CHEVROLET SPIN VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO, FIAT DUCATO, RENAULT MASTER, AMBULÂNCIA SAMU (SPRINTER MERCEDES BENZ), FORD RANGER XL, FIAT MOBI E L	199,80	800	h	Homologado
0007	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE E PESADOS	200,00	800	h	Homologado
0008	SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS: SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS PEQUENO PORTO, MÉDIO PORTO, GRANDE PORTO, MÁQUINAS PESADAS.	200,00	800	h	Homologado
0009	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO PARA VEÍCULO. SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO LEVE E VEÍCULOS PESADOS.	120,00	800	h	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/03/2025 - 21:36	EDITAL_PEG019-2025 SERVIÇOS DE OFICINA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2025 às 15:29:21. Código verificador: BFCF55



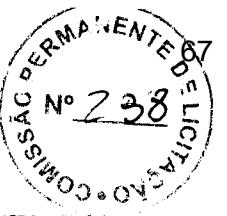


20/03/2025 - 09:03:40	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 09:03:41	Negociação aberta para o processo 00019/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,5,6,7,8,9 do processo 00019/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 09:19:06	Documentos solicitados para o processo 00019/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 00019/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 09:20:09	Documentos solicitados para o processo 00019/2025	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 00019/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 09:41:42		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00019/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 09:46:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 00019/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 10:13:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 00019/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 10:25:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00019/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus da marca Volare, Ivaico e Volkswagen, Mercedes-Benz.	RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	199,00	800	159.200,00
0002	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte: Caminhão Carro Pipa, Caçamba Caminhão compactador	RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	SERVICOS	SERVIÇOS	199,00	800	159.200,00
0003	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Maquinas Pesadas; Pá Carregadeira, Moto nivela dora, retro escavadeira,	RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	SERVICOS	SERVICOS	220,00	800	176.000,00
0004	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen saveiro, Fiat Mob. FIAT Strada.	AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Própria	Própria	130,00	900	117.000,00
0005	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância do SAMU (Sprinter Mercedes Benz), Ford Ranger XL /Kia K2500 Hd Sc	AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Própria	Própria	161,00	800	128.800,00
0006	Serviços de funilaria e lanternagem em geral, em veículos do tipo Micro Ônibus e Ônibus, Caminhões, Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen Saveiro, Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância SAMU (Sprinter Mercedes Benz), Ford Ranger XL, Fiat Mobi e I	AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Própria	Própria	196,00	800	156.800,00
0007	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE E PESADOS	AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Própria	Própria	194,00	800	155.200,00





0009	SERVICO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS: Serviço elétrico para veículos Pequeno Porte, Médio Porte, Grande Porte, Máquinas Pesadas.	AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Própria	Própria	97,00	800	157.600,00
0009	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO. Serviços de alinhamento e balanceamento para veículo leve e veículos pesados.	AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Própria	Própria	117,00	800	93.600,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus da marca Volare, Iveco e Volkswagen, Mercedes-Benz.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEMFIA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	14.118.455/0001-10	12/03/2025 - 16.26:24	CONFORME EDITAL	OFICINA PRÓPRIA	800	R\$200,00	R\$ 160.000,00	Sim
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	18/03/2025 - 16.27:34	SERVIÇOS	SERVIÇOS	800	R\$200,00	R\$ 160.000,00	Sim
AUTO CENTER PIT STOP LTDA	50.730.777/0001-80	19/03/2025 - 13.17:57	Própria	Própria	800	R\$200,00	R\$ 160.000,00	Sim

0002 - Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte:Caminhão Carro Pipa, Caçamba,Caminhao compactador

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	14.118.455/0001-10	12/03/2025 - 15.26.24	CONFORME EDITAL	OFICINA PRÓPRIA	800	R\$200,00	R\$ 160.000,00	Sim
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	18/03/2025 - 16.28:03	SERVIÇOS	SERVIÇOS	800	R\$200,00	R\$ 160.000,00	Sim
AUTO CENTER PIT STOP LTDA	50.730.777/0001-80	19/03/2025 - 13.18:22	Própria	Própria	800	R\$200,00	R\$ 160.000,00	Sim

0003 - Serviços mecânicos/automotivos em geral em Maquinas Pesadas: Pá Carregadeira, Moto niveladora ,retro escavadeira.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	14.118.455/0001-10	12/03/2025 - 16.26:24	CONFORME EDITAL	OFICINA PRÓPRIA	800	R\$223,33	R\$ 178.664,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validacao.rquiavo.portaldecompraspublicas.com.br>.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2025 às 15:29:21.
Código verificador: BFCF55





RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	18/03/2025 - 16:29:25	SERVICOS	SERVICOS	800	R\$223,33	RS 178.664,00	Sim
AUTO CENTER PIT STCP LTDA	50.730.777/0001-80	19/03/2025 - 13:18:56	Própria	Própria	800	R\$223,33	RS 178.664,00	Sim

0004 - Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen saveiro, Fiat Mob, FIAT Strada.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	14.118.455/0001-10	12/03/2025 - 16:26:24	CONFORME EDITAL	OFICINA PROPRIA	900	R\$135,33	RS 121.797,00	Sim
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	18/03/2025 - 16:29:57	SERVICOS	SERVICOS	900	R\$135,33	RS 121.797,00	Sim
AUTO CENTER PIT STCP LTDA	50.730.777/0001-80	19/03/2025 - 13:19:18	Própria	Própria	900	R\$135,33	RS 121.797,00	Sim

0005 - Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância do SAMU (Sprinter Mercedes Benz), Ford Ranger XL, /Kia Utk2500 Hd Sc

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	14.118.455/0001-10	12/03/2025 - 16:26:24	CONFORME EDITAL	OFICINA PROPRIA	800	R\$166,67	RS 133.336,00	Sim
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	18/03/2025 - 16:30:23	SERVICOS	SERVICOS	800	R\$166,67	RS 133.336,00	Sim
AUTO CENTER PIT STCP LTDA	50.730.777/0001-80	19/03/2025 - 13:19:32	Própria	Própria	800	R\$166,67	RS 133.336,00	Sim

0006 - Serviços de funilaria e lanternagem em geral, em veículos do tipo Micro Ônibus e Ônibus, Caminhões, Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen Saveiro, Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância SAMU (Sprinter Mercedes Benz), Ford Ranger XL, Fiat Mobi e I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	14.118.455/0001-10	12/03/2025 - 16:26:24	CONFORME EDITAL	OFICINA PROPRIA	800	R\$199,80	RS 159.840,00	Sim
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	18/03/2025 - 16:30:47	SERVICOS	SERVICOS	800	R\$199,80	RS 159.840,00	Sim
AUTO CENTER PIT STCP LTDA	50.730.777/0001-80	19/03/2025 - 13:19:43	Própria	Própria	800	R\$199,80	RS 159.840,00	Sim

0007 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE E PESADOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	14.118.455/0001-10	12/03/2025 - 16:26:24	CONFORME EDITAL	OFICINA PROPRIA	800	R\$200,00	RS 160.000,00	Sim
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	18/03/2025 - 16:31:11	SERVICOS	SERVICOS	800	R\$200,00	RS 160.000,00	Sim
AUTO CENTER PIT STCP LTDA	50.730.777/0001-80	19/03/2025 - 13:19:54	Própria	Própria	800	R\$200,00	RS 160.000,00	Sim

0008 - SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS: Serviço elétrico para veículos Pequeno Porte, Médio Porte, Grande Porte, Máquinas Pesadas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	14.118.455/0001-10	12/03/2025 - 16:26:24	CONFORME EDITAL	OFICINA PROPRIA	800	R\$200,00	RS 160.000,00	Sim
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	18/03/2025 - 16:31:39	SERVICOS	SERVICOS	800	R\$200,00	RS 160.000,00	Sim
AUTO CENTER PIT STCP LTDA	50.730.777/0001-80	19/03/2025 - 13:20:05	Própria	Própria	800	R\$200,00	RS 160.000,00	Sim





0009 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO: Serviços de alinhamento e balanceamento para veículo leve e veículos pesados.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	14.118.455/0001-10	12/03/2025 - 16:26:24	CONFORME EDITAL	OFICINA PROPRIA	800	R\$120,00	R\$ 96.000,00	Sim
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.729/0001-03	18/03/2025 - 16:32:05	SERVICOS	SERVICOS	800	R\$120,00	R\$ 96.000,00	Sim
AUTO CENTER PIT STOP LTDA	50.730.777/0001-80	19/03/2025 - 13:20:14	Própria	Própria	800	R\$120,00	R\$ 96.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	14.118.455/0001-10	60 dias
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	60 dias
AUTO CENTER PIT STOP LTDA	50.730.777/0001-80	60 dias

Lances Enviados

0001 - Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus da marca Volare, Iveco e Volkswagen, Mercedes-Benz.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/03/2025 - 16:26:24	200,00 (proposta)	14.118.455/0001-10 - SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 16:27:34	200,00 (proposta)	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
19/03/2025 - 16:17:57	200,00 (proposta)	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:52:43	199,00	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido

0002 - Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte:Caminhão Carro Pipa, Caçamba,Caminhao compactador

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/03/2025 - 16:26:24	200,00 (proposta)	14.118.455/0001-10 - SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 16:28:03	200,00 (proposta)	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
19/03/2025 - 15:18:22	200,00 (proposta)	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:52:49	199,00	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido

0003 - Serviços mecânicos/automotivos em geral em Maquinas Pesadas: Pá Carregadeira, Moto niveladora ,retro escavadeira.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/03/2025 - 16:26:24	223,33 (proposta)	14.118.455/0001-10 - SEMFA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 16:29:25	223,33 (proposta)	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
19/03/2025 - 13:18:56	223,33 (proposta)	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:52:55	220,00	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido

0004 - Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen saveiro, Fiat Mobi, FIAT Strada.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/03/2025 - 16:26:24	135,33 (proposta)	14.118.455/0001-10 - SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	Valido

PORTAL
DE ACESSO à DOCUMENTAÇÃO

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validacao.queiroz.portaldecompraspublicas.com.br>.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2025 às 15:29:21.
Código verificador: BFCF55





19/03/2025 - 13:19:16	135,33 (proposta)	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:50:59	135,33 (proposta)	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:53:02	134,00	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:53:27	133,00	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:54:00	132,00	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:54:17	131,00	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
	130,00	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido

0005 - Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância do SAMU (Sprinter Mercedes Benz), Ford Ranger XL, /Kia UK2500 Hd Sc

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/03/2025 - 16:26:24	166,67 (proposta)	14.118.455/0001-10 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 16:30:23	166,67 (proposta)	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
19/03/2025 - 13:19:32	166,67 (proposta)	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:51:05	165,00	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:53:06	164,00	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:53:34	163,00	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:54:15	162,00	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:54:26	161,00	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido

0006 - Serviços de funilaria e lanternagem em geral, em veículos do tipo Micro Ônibus e Ônibus, Caminhões, Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen Saveiro, Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância SAMU (Sprinter Mercedes Benz), Ford Ranger XL, Fiat Mobi e I

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/03/2025 - 16:28:24	199,80 (proposta)	14.118.455/0001-10 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 16:30:47	199,80 (proposta)	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
19/03/2025 - 13:19:43	199,80 (proposta)	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:51:13	198,00	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:53:13	197,00	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:53:39	196,00	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido

0007 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE E PESADOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/03/2025 - 16:28:24	200,00 (proposta)	14.118.455/0001-10 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 16:31:11	200,00 (proposta)	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
19/03/2025 - 13:19:54	200,00 (proposta)	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:51:16	199,00	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:53:19	196,00	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:53:49	197,00	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:54:31	195,00	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido





20/03/2025 - 08:54:49

194,00 50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER
PIT STOP LTDA Válido**0008 - SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS:** Serviço elétrico para veículos Pequeno Porte, Médio Porte, Grande Porte, Máquinas Pesadas.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/03/2025 - 16:26:24	200,00 (proposta)	14.118.455/0001-10 - SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 16:31:39	200,00 (proposta)	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
19/03/2025 - 13:20:05	200,00 (proposta)	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:51:26	199,00	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:53:25	198,00	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:53:53	197,00	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido

0009 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO: Serviços de alinhamento e balanceamento para veículo leve e veículos pesados.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/03/2025 - 16:26:24	120,00 (proposta)	14.118.455/0001-10 - SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	Válido
18/03/2025 - 16:32:05	120,00 (proposta)	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Válido
19/03/2025 - 13:20:14	120,00 (proposta)	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:51:32	119,00	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Válido
20/03/2025 - 08:53:30	118,00	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Valido
20/03/2025 - 08:54:01	117,00	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Valido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	20/03/2025 - 09:41:42	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	PROPOSTA SERVICO9 - PM CATINGUEIRA - 2025- FINAL.pdf
0004	20/03/2025 - 09:46:00	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Proposta readequada Pit Stop - Catingueira-PB.pdf
0004	20/03/2025 - 10:13:01	50.730.777/0001-80 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Documentação Pit Stop - Servicos Catingueira-73.rar
0001	20/03/2025 - 10:25:19	40.983.728/0001-03 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	DOCS PM CATINGUEIRA - SERVICOS.rar

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões
Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
24/03/2025 - 16:05	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
20/03/2025 - 08:35:30	Pregoeiro	Bom dia! Senhores Licitantes. Em nome do Município de Catingueira/PB, declaro in ciada a sessão pública na modalidade Pregão Eletrônico N° 0019/2025, lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FRCTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
20/03/2025 - 08:35:58	Pregoeiro	Quero fazer algumas considerações iniciais
20/03/2025 - 08:36:15	Pregoeiro	Inicialmente é importante mencionar ser de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficar do responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2025 às 15:29:21.
Código verificador: BFCF55





20/03/2025 - 08:45:36	Pregoeiro	Neste momento, farei a análise quanto à aceitabilidade preliminar das propostas cadastradas para fins de classificação a fase de lances.
20/03/2025 - 08:46:56	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/03/2025 - 08:47:10	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/03/2025 - 08:47:10	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
20/03/2025 - 08:47:10	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
20/03/2025 - 08:47:10	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
20/03/2025 - 08:47:30	Pregoeiro	terminada análise preliminar de propostas, passo a abrir fase de lances
20/03/2025 - 08:47:50	Pregoeiro	peço que tenham responsabilidade com os lances oferecidos respeitando o item 8.3-8.3. As ofertas com valores de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre valor orçado pela Administração configuram-se INDÍCIOS de inexequibilidade de preços, no termo do artigo 59 inciso III.
20/03/2025 - 08:44:05	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/03/2025 - 08:44:05	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiárias pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/03/2025 - 08:44:10	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
20/03/2025 - 08:44:10	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiárias pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/03/2025 - 08:44:16	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
20/03/2025 - 08:44:16	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiárias pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/03/2025 - 08:44:36	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
20/03/2025 - 08:44:36	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiárias pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/03/2025 - 08:44:49	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
20/03/2025 - 08:44:49	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiárias pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/03/2025 - 08:45:06	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
20/03/2025 - 08:45:06	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiárias pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/03/2025 - 08:45:14	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
20/03/2025 - 08:45:14	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiárias pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/03/2025 - 08:45:20	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
20/03/2025 - 08:45:20	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiárias pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/03/2025 - 08:45:31	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
20/03/2025 - 08:45:31	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiárias pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/03/2025 - 08:54:45	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
20/03/2025 - 08:54:51	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
20/03/2025 - 08:54:57	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
20/03/2025 - 08:55:39	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
20/03/2025 - 08:55:54	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
20/03/2025 - 08:56:03	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
20/03/2025 - 08:56:18	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
20/03/2025 - 08:56:27	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
20/03/2025 - 08:56:51	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
20/03/2025 - 08:57:51	Sistema	O item 0001 teve como arrematante RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME com lance de R\$ 199,00.
20/03/2025 - 08:57:51	Sistema	O item 0002 teve como arrematante RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME com lance de R\$ 199,00.
20/03/2025 - 08:57:51	Sistema	O item 0003 teve como arrematante RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME com lance de R\$ 220,00.
20/03/2025 - 08:57:51	Sistema	O item 0004 teve como arrematante AUTO CENTER PIT STOP LTDA - ME com lance de R\$ 130,00.
20/03/2025 - 08:57:51	Sistema	O item 0005 teve como arrematante AUTO CENTER PIT STOP LTDA - ME com lance de R\$ 161,00.
20/03/2025 - 08:57:51	Sistema	O item 0006 teve como arrematante AUTO CENTER PIT STOP LTDA - ME com lance de R\$ 196,00.
20/03/2025 - 08:57:51	Sistema	O item 0007 teve como arrematante AUTO CENTER PIT STOP LTDA - ME com lance de R\$ 194,00.
20/03/2025 - 08:57:51	Sistema	O item 0008 teve como arrematante AUTO CENTER PIT STOP LTDA - ME com lance de R\$ 197,00.
20/03/2025 - 08:57:51	Sistema	O item 0009 teve como arrematante AUTO CENTER PIT STOP LTDA - ME com lance de R\$ 117,00.
20/03/2025 - 09:01:25	Pregoeiro	em continuidade passo a abrir negociação
20/03/2025 - 09:03:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:14 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:03:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 09:14 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:03:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 09:14 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:03:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 09:14 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:03:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 09:14 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:03:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 09:14 do dia 20/03/2025.





20/03/2025 - 09:03:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 09:14 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:03:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 09:14 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:03:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 09:14 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:03:39	Sistema	Motivo: solicito aos arrematantes que se possível reduzam seus preços preservando o princípio da economicidade
20/03/2025 - 09:06:10	F. RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro essa é nossa melhor oferta
20/03/2025 - 09:06:17	F. RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Negociação Item 0002: Sr. Pregoeiro essa é nossa melhor oferta
20/03/2025 - 09:06:27	F. RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Negociação Item 0003: Sr. Pregoeiro essa é nossa melhor oferta
20/03/2025 - 09:08:02	F. AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Negociação Item 0004: Senhor pregoeiro, estamos nos nossos melhores preços
20/03/2025 - 09:08:14	F. AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Negociação Item 0005: Senhor pregoeiro, estamos nos nossos melhores preços
20/03/2025 - 09:08:29	F. AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Negociação Item 0006: Senhor pregoeiro, estamos nos nossos melhores preços
20/03/2025 - 09:08:44	F. AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Negociação Item 0007: Senhor pregoeiro, estamos nos nossos melhores preços
20/03/2025 - 09:08:54	F. AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Negociação Item 0008: Senhor pregoeiro, estamos nos nossos melhores preços
20/03/2025 - 09:09:01	F. AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Negociação Item 0009: Senhor pregoeiro, estamos nos nossos melhores preços
20/03/2025 - 09:17:30	Pregoeiro	terminado prazo de negociação passo a abrir diligencia para envio de proposta readequada
20/03/2025 - 09:19:06	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:19:06	Sistema	Motivo: solicito ao arrematante RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA envio de proposta readequada com os itens arrematados através desta diligencia.
20/03/2025 - 09:20:09	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:20:09	Sistema	Motivo: solicito ao arrematante AUTO CENTER PIT STOP LTDA envio de proposta readequada com os itens arrematados através desta diligencia.
20/03/2025 - 09:41:42	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
20/03/2025 - 09:46:00	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
20/03/2025 - 10:04:30	Pregoeiro	propostas anexadas estão em conformidade
20/03/2025 - 10:06:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 10:06:08	Sistema	Motivo: arrematante RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA favor anexar documentos de habilitação através desta diligencia.
20/03/2025 - 10:06:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 10:06:33	Sistema	Motivo: arrematante AUTO CENTER PIT STOP LTDA favor anexar documentos de habilitação através desta diligencia
20/03/2025 - 10:13:01	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
20/03/2025 - 10:25:19	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
20/03/2025 - 11:04:09	Pregoeiro	informo que esta comissão procedera com análise de habilitação dos arrematantes
20/03/2025 - 16:06:38	Pregoeiro	informo que esta sessão segue suspensa para análise de documentos, assim que concluida análise venho informar a decisão e julgamento desta comissão.
24/03/2025 - 15:00:02	Pregoeiro	Bom tarde prezados!
24/03/2025 - 15:01:16	Pregoeiro	terminada análise de documentos de habilitação. passo a informar o resultado e julgamento desta comissão.
24/03/2025 - 15:05:16	Pregoeiro	Arrematante AUTO CENTER PIT STOP LTDA apresentou documentação em conformidade com este edital, ficando assim HABILITADA!
24/03/2025 - 15:05:39	Pregoeiro	Arrematante RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA apresentou documentação em conformidade com este edital, ficando assim HABILITADA!
24/03/2025 - 15:12:10	Sistema	O fornecedor RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
24/03/2025 - 15:12:28	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER PIT STOP LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
24/03/2025 - 15:13:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 15:33.
24/03/2025 - 15:13:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 15:33.
24/03/2025 - 15:13:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 15:33.
24/03/2025 - 15:13:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 15:33.
24/03/2025 - 15:13:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 15:33.
24/03/2025 - 15:13:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 15:33.
24/03/2025 - 15:13:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 15:33.
24/03/2025 - 15:13:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 15:33.
24/03/2025 - 15:13:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 15:33.
24/03/2025 - 15:44:54	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA.
24/03/2025 - 15:44:54	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA.

Pág. 1 de 10





24/03/2025 - 15:44:54	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RETIFICA DE MOTORES GIPAGE LTDA.
24/03/2025 - 15:45:07	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER PIT STOP LTDA.
24/03/2025 - 15:45:07	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER PIT STOP LTDA.
24/03/2025 - 15:45:07	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER PIT STOP LTDA.
24/03/2025 - 15:45:07	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER PIT STOP LTDA.
24/03/2025 - 15:45:07	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER PIT STOP LTDA.
24/03/2025 - 15:45:07	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER PIT STOP LTDA.
24/03/2025 - 15:45:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 16:05.
24/03/2025 - 15:45:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 16:05.
24/03/2025 - 15:45:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 16:05.
24/03/2025 - 15:45:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 16:05.
24/03/2025 - 15:45:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 16:05.
24/03/2025 - 15:45:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 16:05.
24/03/2025 - 15:45:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 16:05.
24/03/2025 - 15:45:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 16:05.
24/03/2025 - 15:45:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2025 às 16:05.
24/03/2025 - 16:27:30	Pregoeiro	não havendo mais altos que me cabem neste processo, finalizo esta sessão e passo para adjudicação/homologação pela autoridade competente.
24/03/2025 - 16:27:37	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
25/03/2025 - 08:33:17	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 08:33:17	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 08:33:17	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 08:33:17	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 08:33:17	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 08:33:17	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 08:33:17	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 08:33:17	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 08:33:17	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 10:02:11	Sistema	O Item 0001 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 10:02:11	Sistema	O Item 0002 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 10:02:11	Sistema	O Item 0003 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 10:02:11	Sistema	O Item 0004 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 10:02:11	Sistema	O Item 0005 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 10:02:11	Sistema	O Item 0006 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 10:02:11	Sistema	O Item 0007 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 10:02:11	Sistema	O Item 0008 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
25/03/2025 - 10:02:11	Sistema	O Item 0009 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Documento assinado digitalmente



DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Data: 25/03/2025 15:45:12-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DIÉGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro

**SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417** Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.03.25 15:38:52 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Autoridade Competente

Documento assinado digitalmente



ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA

Data: 25/03/2025 15:50:34-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA

Apoio

Página 10 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2025 às 15:29:21.
Código verificador: BFCF55





Documento assinado digitalmente

gov.br
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Data: 25/03/2025 15:45:15-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2025 às 15:29:21.
Código verificador: BFCF55



Página 31 de 31

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ARISTOTELES BEZERRA GOMES, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 13/03/1996, nº do CPF 108.724.084-00, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Presidente Floriano Peixoto, nº 536, Brasília, CEP: 58700-300;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA**, e usará a expressão AUTO CENTER PIT STOP como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Presidente Floriano Peixoto, nº 536, Brasília, Patos - PB, CEP: 58700300.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA

CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/05/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ARISTOTELES BEZERRA GOMES	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ARISTOTELES BEZERRA GOMES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 16 de maio de 2023

ARISTOTELES BEZERRA GOMES
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

79
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO N° 149
Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10872408400	ARISTOTELES BEZERRA GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 15:32 SOB N° 25201109698.

PROTÓCOLO: 249707942 DE 18/05/2023.

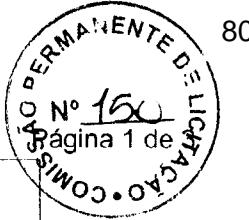
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307529040. CNPJ DA SEDE: 50730777000180.

NIRE: 25201109698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2023.

ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE: "ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA" CNPJ Nº 50.730.777/0001-80

Folha 1

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social:

ARISTOTELES BEZERRA GOMES, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Natural de Patos-PB, nascido em 11/03/1996, portador da CNH Nº 06255532187 emitida pelo DETRAN-PB, e do CPF nº 108.724.084-00, residente e domiciliado sítio a Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Bairro da Brasília, CEP 58.700-300, nesta cidade de Patos-PB único sócio quotista da empresa **ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 25201109698 e no CNPJ sob o nº 50.730.777/0001-80, com sede a Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Bairro da Brasília, CEP 58.700-300, nesta cidade de Patos-PB., Resolvem, em comum acordo **ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

Neste ato ingressa na sociedade a sócia **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE**, Brasileira, Pernambucana, Natural de Sertânia-PE, Casado com Regime Parcial de Bens, nascida em 30/07/1983, , Empresária, Portadora do RG Nº 6.003.656 SDS-PE e do CPF nº 056.442.574-52, residente e domiciliada Rua do Absalão Cordeiro, nº 31, bairro do Loteamento Nova Sertânia, CEP 56.600-000, na cidade de Sertânia-PE.

Neste ato retirara-se da sociedade o sócio **ARISTOTELES BEZERRA GOMES** cedendo e transferindo a sua participação no capital social num montante de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a sócia entrante **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE**, importância que paga em dinheiro moeda corrente e legal do país a sócia retirante, que dá a mais plena, geral e irrestrita quitação.

O Capital Social passa a ser composto da seguinte forma:

- a) A sócia **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE** é titular de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) totalizando R\$ 150.000,00

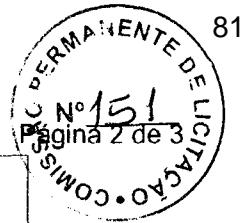
TOTAL R\$ 150.000,00

SEGUNDA:

A sociedade altera a sua denominação social de: **ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA** para: **AUTO CENTER PIT STOP LTDA**.

TERCEIRA:

A sócia administradora, **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE** declara sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por



81

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE: " ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA "
CNPJ Nº 50.730.777/0001-80

Folha 2

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

QUARTA:

A administração da sociedade caberá a sócia **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE** que representará a empresa com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato de Constituição permanecem inalteradas.

SEXTA:

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em uma única via, contendo 02 (duas) folhas numeradas de 1 a 2, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos (PB), 11 de Novembro de 2024.

ARISTOTELES BEZERRA GOMES

ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO CENTER PIT STOP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05644257452	ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE
10872408400	ARISTOTELES BEZERRA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2024 10:59 SOB N° 20241230900.
PROTOCOLO: 241230900 DE 13/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416360206. CNPJ DA SEDE: 50730777000180.
NIRE: 25201109698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2024.
AUTO CENTER PIT STOP LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Para validação deste documento, se impresso, fica vinculada à disponibilização de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DE: "ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA" CNPJ N° 50.730.777/0001-80

Folha 1

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social:

ARISTOTELES BEZERRA GOMES, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Natural de Patos-PB, nascido em 11/03/1996, portador da CNH N° 06255532187 emitida pelo DETRAN-PB, e do CPF n° 108.724.084-00, residente e domiciliado sito a Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Bairro da Brasília, CEP 58.700-300, nesta cidade de Patos-PB único sócio quotista da empresa **ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 25201109698 e no CNPJ sob o nº 50.730.777/0001-80, com sede a Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Bairro da Brasília, CEP 58.700-300, nesta cidade de Patos-PB., Resolvem, em comum acordo **ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

Neste ato ingressa na sociedade a sócia **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE**, Brasileira, Pernambucana, Natural de Sertânia-PE, Casado com Regime Parcial de Bens, nascida em 30/07/1983, , Empresária, Portadora do RG N° 6.003.656 SDS-PE e do CPF n° 056.442.574-52, residente e domiciliada Rua do Absalão Cordeiro, nº 31, bairro do Loteamento Nova Sertânia, CEP 56.600-000, na cidade de Sertânia-PE.

Neste ato retirara-se da sociedade o sócio **ARISTOTELES BEZERRA GOMES** cedendo e transferindo a sua participação no capital social num montante de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a sócia entrante **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE**, importância que paga em dinheiro moeda corrente e legal do país a sócia retirante, que dá a mais plena, geral e irrestrita quitação.

O Capital Social passa a ser composto da seguinte forma:

- a) A sócia **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE** é titular de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) totalizando R\$ 150.000,00

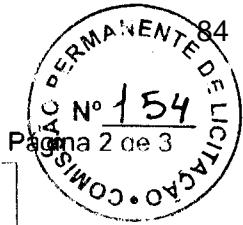
TOTAL R\$ 150.000,00

SEGUNDA:

A sociedade altera a sua denominação social de: **ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA** para: **AUTO CENTER PIT STOP LTDA.**

TERCEIRA:

A sócia administradora, **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE** declara sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DE: "ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA"
CNPJ N° 50.730.777/0001-80

Folha 2

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

QUARTA:

A administração da sociedade caberá a sócia **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE** que representará a empresa com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato de Constituição permanecem inalteradas.

SEXTA:

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em uma única via, contendo 02 (duas) folhas numeradas de 1 a 2, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos (PB), 11 de Novembro de 2024.

ARISTOTELES BEZERRA GOMES

ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO CENTER PIT STOP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05644257452	ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE
10872408400	ARISTOTELES BEZERRA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2024 10:59 SOB N° 20241230900.

PROTOCOLO: 241230900 DE 13/11/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416360206. CNPJ DA SEDE: 50730777000180.

NIRE: 25201109698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2024.

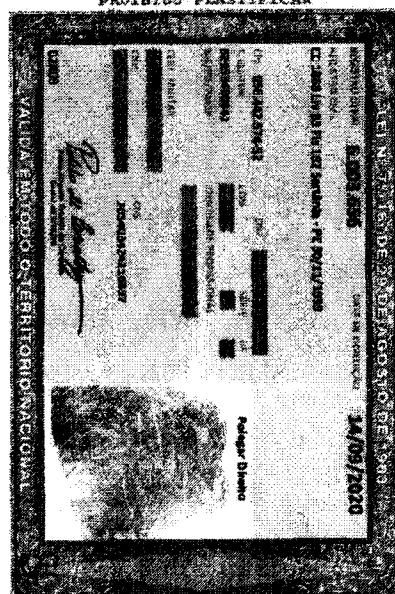
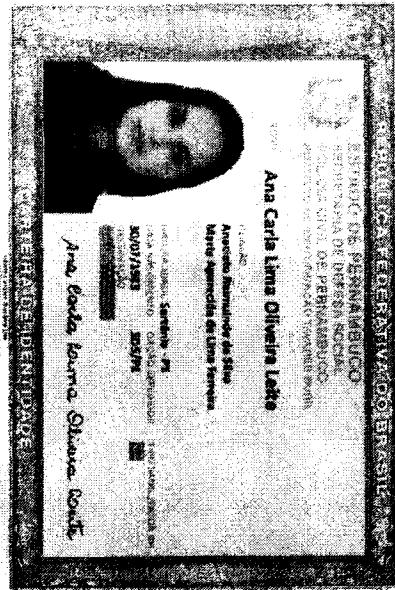
AUTO CENTER PIT STOP LTDA



JUCEP
DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Para validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/148100803218622334829-1>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de março de 2021 09:52:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 27343/25. Data: 08/04/2025 09:15. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 84B4.8FF9.CFF0.FB37.E254.72EA.BD64.505B.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váller Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANA CARLA L. OLIVEIRA LEITE - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANA CARLA L. OLIVEIRA LEITE - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ANA CARLA L. OLIVEIRA LEITE - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/04/2021 14:56:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANA CARLA L. OLIVEIRA LEITE - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 148100803218622334829-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bffbc944fa294ad8438140718c9136f31071ed6044a522cbfb6e3a392c8958170e6f59e705c3e50295aed3788c88976e8ca
2d05e1c5b3d2b271fb96c12e7f4cda



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.730.777/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2023	
NOME EMPRESARIAL AUTO CENTER PIT STOP LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CENTER PIT STOP		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 536	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-300	BAIRRO/DISTRITO BRASÍLIA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMPISTOPSETANIA@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 7338-2854/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2025 às 10:24:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.465.942-0	SITUAÇÃO ATIVO	22/08/2023 Portaria 01762/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPESA
F RMA CURAÇAO SOCIAL		
AUTO CENTER PIT STOP LTDA		
NOME FANTASIA		
AUTO CENTER PIT STOP		
CNPJ/CPF 50.730.777/0001-80	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520110969-8	
LUGRADOURO R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 536
COMPLEMENTO	BAIRRO BRASILIA	
MUNICÍPIO PATOS	CEP 58700-300	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4530-7/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
PRINCIPAL 4530-7/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
SFC JNDARIO 4520-0/01	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/06	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NAO ESPECIFICADOS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
SEDE	
FORMA DE ATUAÇÃO	

REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 18/05/2023
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 20/08/2025
CONTROLE 202502201026455820	DATA DE EMISSÃO 20/02/2025 10:26:45

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ATENÇÃO

Contate a Repartição CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM.
TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ PATOS para resolver a lista de pendências cadastrais
abaixo:

- ANALISAR DADOS DO RESP. PELA ESCRITA FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO CENTER PIT STOP LTDA
CNPJ: 50.730.777/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:01:14 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **F0CE.C451.8722.A9B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **43AF.D961.A9FB.E7B4**

Emitida no dia 18/03/2025 às 13:00:12

Nome Empresarial:

AUTO CENTER PIT STOP LTDA

Endereço:

PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO

Número:

536

Complemento:

Bairro:

BRASILIA

Município:

PATOS

CEP:

58700-300

Inscr. Estadual:

16.465.942-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

50.730.777/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 25/02/2025

Contribuinte: AUTO CENTER PIT STOP LTDA		Inscrição Mercantil: 1000002813
Localização: RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 536, PONTO DE REFERENCIA:, BRASILIA		Sequencial: 350011
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
		Cadastro Imobiliário: 11.018.002.0003.000.0
		Inscrição Imobiliária:
Razão Social: AUTO CENTER PIT STOP LTDA		
CNPJ/CPF 50.730.777/0001-80	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 1000002813
Atividade Principal: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR		
Atividades Secundárias 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Inicio Atividade: 18/05/2023	Validade: 26/04/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

6BE3CA48F7BF525CBCFB7CCE9BC0D36763EDA584



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.730.777/0001-80

Razão Social: ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO 536 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

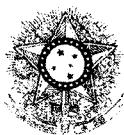
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031710066083652832

Informação obtida em 18/03/2025 13:02:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO CENTER PIT STOP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.730.777/0001-80

Certidão nº: 9696073/2025

Expedição: 20/02/2025, às 10:26:19

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO CENTER PIT STOP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.730.777/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

<http://www.tst.jus.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA

REDESIM



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1000002813

Razão Social: ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA

Nome Fantasia: AUTO CENTER PIT STOP

CNPJ: 50.730.777/0001-80

Atividade Principal: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividade(s) Secundárias: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Município: Patos **Endereço:** RUA Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília

CEP: 58700300

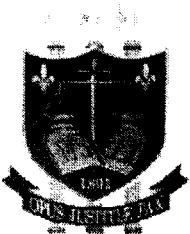
Local e data: Município de Patos, sexta, 25 de agosto de 2023

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Código de Autenticidade: **23XPL2WKIX**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 50.730.777/0001-80

Razão Social: AUTO CENTER PIT STOP LTDA

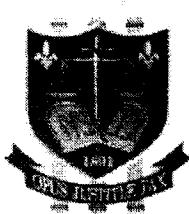
Nome Fantasia: AUTO CENTER PIT STOP

Certidão emitida às 10:29 de 20/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.pj.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: gN+WoZe1. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra

CNPJ: 50.730.777/0001-80

Razão Social: AUTO CENTER PIT STOP LTDA

Nome Fantasia: AUTO CENTER PIT STOP

Certidão emitida às 10:29 de 20/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **eAWd.gaVk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



0230 ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA
CNPJ: 50.730.777/0001-80

11/07/2023

Página 1 de 2

Período: 18/05/2020 -

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	150.000,00	PASSIVO	150.000,00
CIRCULANTE	150.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00
DISPONÍVEL	150.000,00	CAPITAL SOCIAL	150.000,00
BENS NÚMERÁRIOS	150.000,00	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Patos (PB), 18/05/2023

Aristoteles Bezerra Gomes

ARISTOTELLES BEZERRA GOMES LTDA

Sócio

CPF: 108.724.084-00

Daniel Cavalcanti Fraga

CRC: 1-PE-024196/0-2 - Contador

CPF: 046.112.964-74

Daniel Cavalcanti Fraga

CRC: 1-PE-024196/0-2 - Contador

CPF: 046.112.964-74



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



100

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DANIEL CAVALCANTI FRAGA, com inscrição ativa no CRC/PE, sob o nº PE024196/O-2, inscrito no CPF nº 04611296474, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

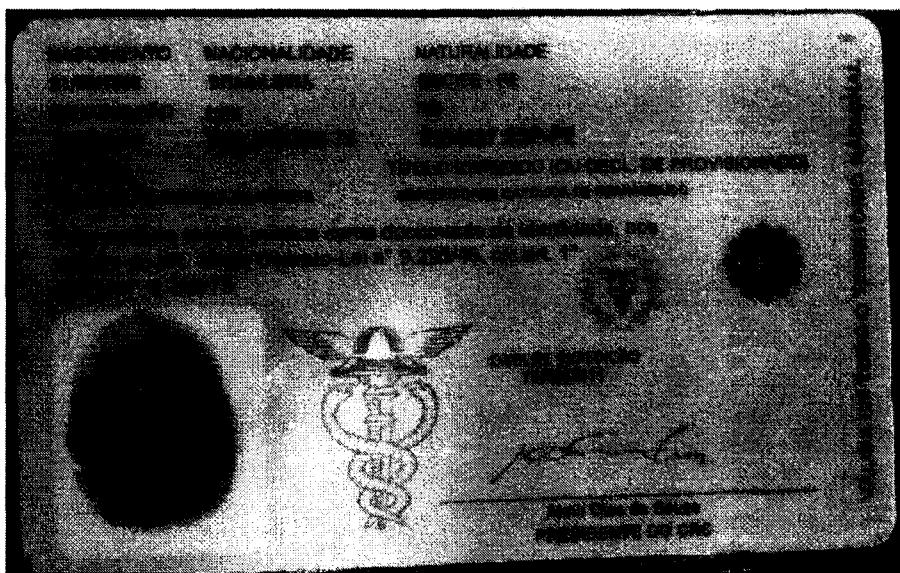
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04611296474	PE024196/O-2	DANIEL CAVALCANTI FRAGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2023 17:22 SOB N° 20249849143.
PROTÓCOLO: 249849143 DE 11/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310279687. CNPJ DA SEDE: 50730777000180.
NIRE: 25201109698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2023.
ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETARIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIEL CAVALCANTI FRAGA
REGISTRO..... : PE-024196/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.112.964-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 11/03/2025 as 11:42:28.

Válido até: 09/06/2025.

Código de Controle: 737951.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, Empresário, natural de Conceição – PB, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410 - filho de Teodomiro Ramalho Rangel e Antônia Palmeira Rangel, natural de Patos / PB, nascido em 20/05/1950, portador do RG: 167.754 - SSP - PB, e CPF: 072.086.854-87 e MIRIAN DE LUCENA RANGEL, brasileira, Casada pelo regime parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743, Apto 401 – Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 filha de Oliveira Pereira de Lucena e Daura Carvalho de Lucena, natural de João Pessoa - PB, nascida em 17/03/1953, portadora do RG: 210.004 – 2ª VIA – SSP/PB expedida em 15/12/2015, e CPF: 132.950.124-15; Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 25200230299 com sede Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.983.728/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo em face das alterações, em CONSOLIDAR o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME; e tem sede na Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230;

CLAUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

	QUOTAS	%	VALOR
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	16.000	80	16.000,00
MIRIAN DE LUCENA RANGEL	4.000	20	4.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O objetivo social é 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;

Parágrafo Único:

Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil;

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1992 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2017 11:55 SOB Nº 20170048233.
PROTOCOLO: 170048233 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700546976. NIRE: 25200230299.
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ao Sócio GIRVALDO PALMEIRA RANGEL com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término da exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAUSULA DECIMA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro jurídico, a cidade de Patos estado da Paraíba para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL e MIRIAN DE LUCENA RANGEL por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos-PB, 02 de fevereiro de 2017

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

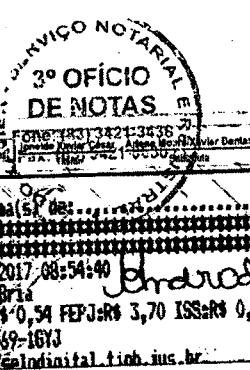
MIRIAN DE LUCENA RANGEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2017 11:55 SOB N° 20170048233.
PROTÓCOLO: 170048233 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700546976. NIRE: 25200230299.
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ALDO XAVIER		3º OFÍCIO NOTARIAL E DE NOTAS
FONE: (83) 3421-3436 E-mail: aldo.xavier@jus.br		
PROVÍNCIA: Paraíba MUNICÍPIO: Patos DATA: 08/02/2017 HORA: 11:55:40		
RECONHECO, por semelhança, a(s) Firma(s) de: GIRVALDO PALMEIRA RANDEL MIRIAN DE LUCENA RANDEL En testi da verdade / Patos-PB 03/02/2017 08:54:40 MANELA SOUZA DE ANDRADE - Escriturária [2017-001361]ENOL:R\$ 18,46 FAMPEM:R\$ 0,54 FEPJ:R\$ 3,70 ISS:R\$ 0,56 SELO DIGITAL: AEP63068-000G, AEP63069-16YJ Confira a autenticidade em http://selodigital.tinh.jus.br		



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2017 11:55 SOB N° 20170048233.
PROTOCOLO: 170048233 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700546976. NIRE: 25200230299
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME**



GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, Empresário, natural de Conceição - PB, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410 - filho de Teodomiro Ramalho Rangel e Antônia Palmeira Rangel, natural de Patos / PB, nascido em 20/05/1950, portador do RG: 167.754 – 2ª VIA, SSP - PB, expedida em 15/12/2015 e CPF: 072.086.854-87 e MIRIAN DE LUCENA RANGEL, brasileira, Casada pelo regime parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 401 – Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 filha de Oliveira Pereira de Lucena e Daura Carvalho de Lucena, natural de João Pessoa - PB, nascida em 17/03/1953, portadora do RG: 210.004 – 2ª VIA – SSP/PB expedida em 15/12/2015, e CPF: 132.950.124-15; assim qualificados na qualidade quotistas da Sociedade RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 46, Bairro Centro, Patos/PB, CEP: 58700-230, inscrita no CNPJ: 40.983.728/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200230299, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da sociedade que é: 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; e serão acrescentado no objetivo da sociedade as atividades secundárias: 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas; 4661-3/00 - comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças; 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes; 4662-1/00 - comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças; 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos; 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores; 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor; 4543-9/00 - manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 4541-2/05 - comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4520-0/08 - Serviços de capotaria;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 10:24 SOB N° 20170411010.
PROTOCOLO: 170411010 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704626109. NIRE: 25200230299.

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) passa para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em moeda corrente no País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios a seguir

SÓCIOS

	QUOTAS	%	VALOR
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	320.000	80	320.000,00
MIRIAN DE LUCENA RANGEL	80.000	20	80.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato de Constituição não alterado pela presente permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos-PB, 16 de novembro de 2017

MIRIAN DE LUCENA RANGEL

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

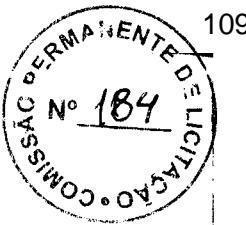


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 10:24 SOB N° 20170411010.
PROTOCOLO: 170411010 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704626109. NIRE: 25200230299.
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ALICE XAVIER
- OFÍCIO DE PROTESTOS
- OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jonete Xavier César Arlene Moura Xavier Damásio
Técnica Substituta

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
GIRVALDO PALMEIRA RANDEL
MIRIAN DE LUCENA RANGEL
Em testada verdade, Patos-PB 28/11/2017 16:06:17
Refero Xavier da Noronha Rodrigues - Tabelião Substituto
[2017-012981]ENOLINR 16.46 FAZENDAS 0,54 FEP/URB 0,7000000000000001
SELO DIGITAL: AG044177-WIEZ, AG044178-7VCT
Confira a autenticidade no <http://selodigital.tinh.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 10:24 SOB N° 20170411010.
PROTÓCOLO: 170411010 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704626109. NIRE: 25200230299.
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



VALOR: R\$ 100,00 - VENCIMENTO: 15/04/2025

REGISTRO: 101.724 - 2º MA	DATA: 15/04/2025
NAME: GIVALDO PALMEIRA RANGEL	NAME: GIVALDO PALMEIRA RANGEL
FUNÇÃO:	TESTIMONIO RIVALDO RANGEL
ANTÔNIA PALMEIRA RANGEL	
NATURALIZADO:	CONECÇÃO-PR
DOC. ORIGINAIS:	200561952
CERT. CAS. Nº 101899 - 1º V. 2. FLS. 498. CARTÓRIO JOÃO PESSOA/PB	SERIE: Xaver Cesar - Arlindo Moura Xavier Dantas
072.348.884-81	Subscritor:
CONFIRMO A AUTENTICIDADE DA COPIA	
AUTENTICO E CORRESPONDE AO ORIGINAL E PRESENTE. SO TESTEMUNHO DA VERDADE.	
Flávio de Souza Santos - tabelião substituto 0018-0001-01 ENCL. 08 2.37 FAVENIRE 0.23 REVISADO 0.00 TECNO 0.00 XOLO DIGITAL 40018664-8814	
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br	

EMBRANCA

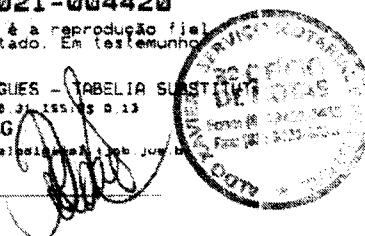


		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
		REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
		210.004 - 2ª VIA	15/12/2015
		NAME	
		MIRIAN DE LUCENA RANGEL	
		PLACO	
		OLIVEIRO PEREIRA DE LUCENA	
		DAURA CARVALHO DE LUCENA	
		NATURALIDADE	
		JOÃO PESSOA-PB	
		DOC. ORIGEM	
		CERT. CAS. Nº 1699 - LIV.3 - FLS.499 - CARTÓRIO JOÃO PESSOA-PB	
		CPF	
		132.950.124-15	
		DATA DE NASCIMENTO	
		17/03/1953	
		DATA DE EXPEDIÇÃO	
		29/05/2013	
<p style="text-align: center;">CERTIFICO que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade, Patos-PB, 20/05/2021 16:41:36 REBECA XAVIER DA NOBREGA RODRIGUES - TABELIA SUBSTITUTIVA ENOL:RS 2.82 FEPJ:RS 6.92 FARFEN:RS 6.31 ISS:RS 0.13 SELO DIGITAL: ALN78952-0Q8G Confira a autenticidade em https://selodigital.tabeliasubstitutiva.com.br</p>			

AUTENTICAÇÃO Nº 2021-004420

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Em testemunho
da verdade,
Patos-PB, 20/05/2021 16:41:36
REBECA XAVIER DA NOBREGA RODRIGUES - TABELIA SUBSTITUTIVA
ENOL:RS 2.82 FEPJ:RS 6.92 FARFEN:RS 6.31 ISS:RS 0.13
SELO DIGITAL: ALN78952-0Q8G
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tabeliasubstitutiva.com.br>

Assinatura



05/03/2025, 10:09

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.983.728/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/05/1992
NOME EMPRESARIAL RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC GETULIO VARGAS		NÚMERO 46
CEP 58.700-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	COMPLEMENTO *****
		MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELÉFONE (083) 4212-219
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

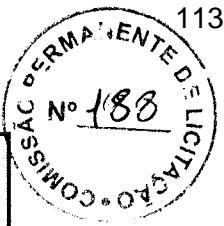
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2025 às 10:09:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

about:blank

1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.983.728/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/05/1992
NOME EMPRESARIAL RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC GETULIO VARGAS	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (083) 4212-219		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2025** às **10:09:10** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.095.144-5	SITUAÇÃO ATIVO	26/12/1994
FIRMA C/ RAZÃO SOCIAL RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME		
NOME FANTASIA		
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL		
CNPJ/CPF 40.983.728/0001-03	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520023029-9	
LOGRADOURO GETULIO VARGAS	NUMERO 46	Bairro CENTRO
COMPLEMENTO	CEP	Município PATOS
58700-000		

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4530-7/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
PRINCIPAL 1520-0/01	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDARIO 2950-6/00	DENOMINAÇÃO RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
3314-7/11	DENOMINAÇÃO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
3314-7/12	DENOMINAÇÃO MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS
4520-0/02	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/03	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4520-0/08	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE CAPOTARIA
4530-7/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
4530-7/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/04	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
4543-9/00	DENOMINAÇÃO MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4661-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO
4662-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E
4732-6/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5220-0/02	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
7711-0/00	DENOMINAÇÃO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4541-2/06	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

NAT/IEPF/A JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NAT/IEPF/A JURÍDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 19/06/1992
QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES GIRVALDO PALMEIRA RANGEL MIRIAN DE LUCENA RANGEL	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 02/04/2025
CONTROLE 202410021029447446	DATA DE EMISSÃO 02/10/2024 10:29:44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA
CNPJ: 40.983.728/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:21:45 do dia 30/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2025.

Código de controle da certidão: **5235.3710.61BF.6C16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **6010.5DD7.D5BB.3F3D**

Emitida no dia 05/02/2025 às 07:50:05

Nome Empresarial:

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Endereço:

GETULIO VARGAS

Número:

46

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-000

Inscr. Estadual:

16.095.144-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

40.983.728/0001-03

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



117

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 28/02/2025

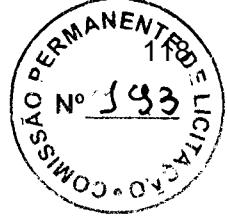
Contribuinte: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA		Inscrição Mercantil: 3062 Sequencial: 100134 Referência Loteamento:
Localização: PRACA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 46, RETIFICA GIPAGEL, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.005.0033.202.0 Inscrição Imobiliária: 4818
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
40.983.728/0001-03	160951445	3062
Atividade Principal:		
4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividades Secundárias		
2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Inicio Atividade: 01/05/1992	Validade: 29/04/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

48606F8D2F21B55243760234A36821D48631E97A



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.983.728/0001-03

Razão Social: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

Endereço: PCA GETULIO VARGAS 46 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030401160347060505

Informação obtida em 06/03/2025 14:30:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.983.728/0001-03

Certidão nº: 66977227/2024

Expedição: 30/09/2024, às 09:45:29

Validade: 29/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.983.728/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Devedor ou suspeito: Consultar judicial



Empresa: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA ME
C.N.P.J.: 40.983.728/0001-03
Insc. Jurídica Comercial: 25200230299 Data: 07/05/1992
Endereço: Praça GETULIO VARGAS, 46, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-230
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

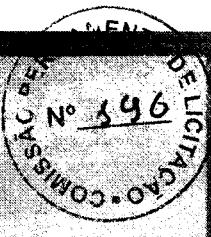
Descrição	Saldo Atual
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	322.004,37
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	322.004,37

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 17 DAS FOLHAS 26 A 30

PATOS - PB, 31 de Dezembro de 2023

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
EMPRESARIO
CPF: 072.086.854-87 RG: 167754 SSP/PB

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
TECNICO CONTABIL
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-001804/O-6
CPF: 181.247.204-87 RG: 218880 SSP/PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENCA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

RETIFFICA DE MOTORES CIPAGEL LTDA

PARA SE ESTABELECIER A

GETULIO VARGAS PCA, N° 46, . CENTRO. PATOS. PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

269 - RECONDICIONAMENTO OU RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE - 331471000

INSCR. MUNICIPAL

3062

C.N.P.J / C.P.F

40.983.728/0001-03

COD. ATIVIDADE

269

DATA EMISSÃO

04/02/2019

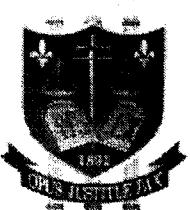
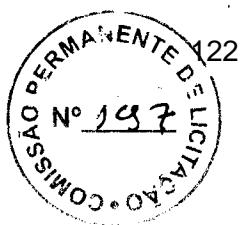
Leonardo Guedes dos Santos
Coord. de Negócios e Desenvolvimento
Comunicação Institucional

CONFERIDO

Márcio
Márcio Soares da Silva
Márcio Soares da Silva
DIRETOR DE ADM TRIBUTÁRIA

VISTO

Antônio Medeiros Sampaio
Antônio Medeiros Sampaio
Secretário de Finanças



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.983.728/0001-03

Razão Social: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL

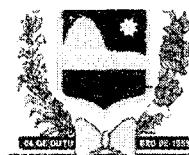
Nome Fantasia: RETIFICA DE MOTOTRES GIPAGEL

Certidão emitida às 14:31 de 19/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xwPI.XMa9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objetivo da Aquisição

2.1 O objetivo apresentado no Estudo Técnico Preliminar está claro ao mencionar a justificação para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB. Essa aquisição se torna necessária para assegurar a funcionalidade e a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias, permitindo que os veículos e máquinas essenciais para a execução de atividades municipais, como transporte, limpeza urbana, saúde e educação, sejam mantidos em bom estado de conservação.

3. Necessidade da contratação

3.1. Para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB podem ser justificadas com base nos seguintes pontos:

3.2. A contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina é essencial para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de pequeno e médio porte utilizado nas diversas secretarias do município. Isso garante que o município não sofra com a interrupção das atividades, como serviços de transporte, limpeza urbana, segurança e saúde, que dependem desses meios para seu funcionamento.

3.3. A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas secretarias, evitando a paralisação ou atraso em atividades importantes devido à falta de manutenção ou materiais de reposição. Veículos e máquinas em boas condições são fundamentais para o desempenho eficiente das tarefas administrativas e operacionais.

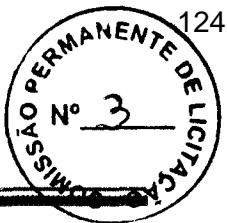
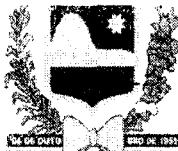
3.4. A manutenção das frotas e equipamentos previne quebras inesperadas, além de evitar gastos maiores com consertos emergenciais ou a necessidade de substituição de veículos e máquinas em caso de desgaste avançado. Manter os equipamentos em bom estado resulta em maior durabilidade e menores custos operacionais em longo prazo.

3.5. A manutenção periódica e a substituição de peças desgastadas asseguram que os veículos e máquinas operem de forma segura e eficiente, minimizando riscos de acidentes ou falhas no desempenho das atividades.

3.6. Como as secretarias de um município desempenham funções vitais para a população, a contratação de empresa para manutenção dos veículos e máquinas é essencial para que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficiente e com qualidade.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação está alinhada aos planos estratégicos da Administração, conforme as diretrizes e metas estabelecidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, que visam garantir eficácia, eficiência e efetividade na execução dos serviços públicos e na utilização dos recursos.



5. Requisitos da contratação

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus da marca Volare, Iveco e Volkswagen, /Mercedes-Benz.	HORAS	800
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte: Caminhão Carro Pipa, Caçamba, Caminhão compactador	HORAS	800
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Máquinas Pesadas: Pá Carregadeira, Moto nivelação, retro escavadeira.	HORAS	800
4	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen saveiro, Fiat Mob., FIAT Strada.	HORAS	900
5	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância do SAMU (Sprinter Mercedes Benz), Ford Ranger XL, /Kia U2500 HD SC	HORAS	800
6	Serviços de funilaria e lanternagem em geral, em veículos do tipo Micro Ônibus e Ônibus, Caminhões, Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen Saveiro, Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância SAMU (Sprinter Mercedes Benz), Ford Ranger XL, Fiat Mobi e I	HORAS	800
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE E PESADOS	HORAS	800
8	SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS: Serviço elétrico para veículos Pequeno Porte, Médio Porte, Grande Porte, Máquinas Pesadas.	HORAS	800
9	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO: Serviços de alinhamento e balanceamento para veículo leve e veículos pesados.	HORAS	800

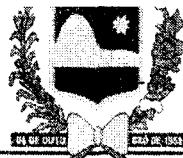
5.3. A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência ultrapassa o limite do exercício vigente, sendo justificado pela conveniência e pelo atendimento às possíveis demandas da administração.

5.4. A presente contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, conforme disposto nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo de serviços for esgotado, exceto se houver a realização de aditivo de acréscimo.

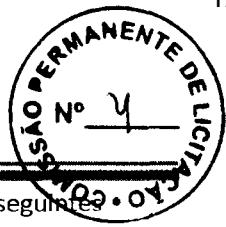
5.5. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente, mediante solicitação da **SECRETARIA COMPETENTE**, com um prazo máximo de 24 horas, nos casos de manutenção preventiva. Nos casos de manutenção corretiva, a contratada deverá iniciar os serviços de imediato.

5.6. Os serviços deverão ser realizados imediatamente, com a devolução do veículo ao município após a correção do vício.

5.7. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo setor demandante, conforme consta na nota de empenho.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



5.8. A contratação para aquisição, objeto deste estudo preliminar, deverá observar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. Viabilidade Orçamentária e Financeira

6.1. A viabilidade orçamentária e financeira para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria), foi previamente analisada e está devidamente contemplada no orçamento da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. A contratação estará em conformidade com a previsão orçamentária vigente, de acordo com o planejamento financeiro anual, e os recursos necessários para a execução da despesa já foram alocados para esse fim.

Ademais, a contratação poderá ser executada com a utilização de recursos provenientes de dotações orçamentárias específicas, que garantem a realização da despesa sem a necessidade de suplementação. A execução da contratação observará as condições e limites estabelecidos pela legislação orçamentária, garantindo o cumprimento das metas fiscais e a manutenção do equilíbrio financeiro da Administração Municipal.

Portanto, a viabilidade financeira e orçamentária para a contratação da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria), está assegurada, e o processo licitatório será realizado dentro dos parâmetros estabelecidos para a execução responsável dos recursos públicos.

7. Viabilidade Técnica

7.1. A contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB é viável, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela frota municipal, assim como assegurar a manutenção adequada dos veículos, mantendo-os em bom estado de conservação.

7.2. A análise técnica envolveu a identificação das manutenções adequadas para cada tipo de veículo utilizado pelas diversas secretarias, levando em consideração as características específicas dos veículos e a compatibilidade com os serviços requisitados.

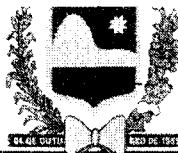
A viabilidade técnica também considera a disponibilidade de fornecedores qualificados, com capacidade de fornecer os serviços conforme as especificações exigidas pela legislação vigente e dentro dos padrões de qualidade necessários. É fundamental garantir que as manutenções contratadas sejam compatíveis com os veículos e máquinas em uso, especialmente nos casos de modelos mais antigos ou de difícil reposição.

8. Levantamento de mercado

8.1. O levantamento de mercado, realizado durante a elaboração deste estudo técnico, revelou que há uma oferta suficiente de empresas especializadas que atendem aos requisitos técnicos e que possuem capacidade para realizar os serviços dentro das condições estabelecidas. Dessa forma, a contratação da empresa especializada é tecnicamente viável, garantindo o bom andamento das atividades da Administração Municipal.

Portanto, a contratação está assegurada, considerando a conformidade dos itens requisitados com as necessidades da frota municipal e a capacidade dos fornecedores em atender aos requisitos estabelecidos.

9. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

126
SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO • CO
Nº 5

9.1. A escolha da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB é fundamentada na necessidade de garantir a continuidade e a segurança das atividades da frota municipal, que desempenha funções essenciais para a Administração Pública, como transporte de materiais, serviços de saúde, educação e infraestrutura.

9.2. A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB necessita de manutenção regular e reposição de peças para garantir o bom funcionamento e a segurança no transporte, evitando paradas inesperadas e prejuízos aos serviços públicos. A escolha da aquisição direta é a solução mais eficiente para atender a essa necessidade com rapidez e sem interrupções no serviço.

Dessa forma, a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos é a solução mais adequada para atender à demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

10. Estimativas preliminares dos preços

10.1. Nos termos da legislação vigente, o valor previamente estimado para a contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, levando em consideração os valores registrados em bancos de dados públicos e as quantidades a serem adquiridas, observando-se a economia de escala potencial e as particularidades do local de execução do objeto.

Informamos que, no que tange ao procedimento em questão, já foi prevista uma dotação orçamentária específica no orçamento vigente, suficiente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia realizada junto ao setor responsável.

10.2. Com base nos custos apresentados no projeto correspondente para a execução do objeto da contratação, os valores foram definidos conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

10.3. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

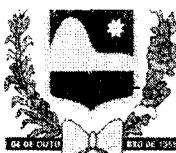
10.4. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

11. Descrição da solução como um todo

11.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

12.1. De acordo com a legislação vigente, o parcelamento é obrigatório quando o objeto da contratação for de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços realizados pela Administração poderão ser divididos em itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem comprometer a economia de escala. A norma também permite a cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com o objetivo de ampliar a competitividade, podendo o ato convocatório estabelecer um quantitativo mínimo. Nesse contexto, o processo licitatório a ser conduzido para a realização desta contratação será realizado de acordo com as características e especificações constantes na tabela acima mencionada.



13. Resultados pretendidos

13. A contratação de fornecedores para o fornecimento do objeto mencionado será realizada em conformidade rigorosa com as disposições legais que regem a administração pública, assegurando transparência e regularidade no processo. A compra dos itens será executada de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e outras legislações pertinentes.

13.2. Em termos de economicidade, a contratação busca a efetivação da melhor solução viável, especialmente no que se refere ao melhor custo-benefício, relativo à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB.

13.3. No que se refere à eficácia, o objetivo é garantir o atendimento integral das demandas logísticas e funcionais, proporcionando o suporte necessário às atividades finalísticas da Administração, relacionadas aos serviços prestados ao interesse público. No aspecto da eficiência, busca-se assegurar a continuidade da prestação regular desses serviços, com demanda crescente, garantindo o uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

13.4. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros esperam-se que a contratação, conforme as especificações, prazos, quantitativos e exigências estabelecidas, sejam cumpridas de maneira regular pelo contratado, sem a necessidade de rescisão contratual ou sanções decorrentes da inexecução do ajustado. Isso permitirá que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam redirecionados para outras atividades essenciais da Administração, evitando a realização de novo certame para a contratação do mesmo objeto.

13.5. A execução adequada do objeto da contratação será acompanhada de perto pela Administração, garantindo que, além de atender aos requisitos contratuais, não cause impactos ambientais negativos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14. Providências para adequação do ambiente da Administração

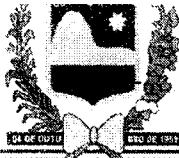
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

15. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais além dos comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente aquisição deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. Requisitos específicos para a contratação.

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação de pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



18. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, será realizada a celebração de procedimento licitatório, de forma eletrônica, a fim de contratar empresa idônea capaz de executar o objeto mencionado, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catingueira /PB, 13 de fevereiro de 2025.

Ademilia Oliveira Lucena
ADEMILIA OLIVEIRA LUCENA
Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Secretaria de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

ASSUNTO: PROCESSO DE PREGÃO DE FORMA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021

EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO SUELIO FELIX DE ALENCAR

A Secretaria Municipal de Administração de Catingueira vem, por meio deste, solicitar autorização para a realização do procedimento de pregão de forma eletrônica, conforme disposto na Lei 14.133/21, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.**

DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente justificativa tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de oficina, abrangendo as áreas de mecânica, elétrica e funilaria, visando à realização de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente ao município de Catingueira/PB.

A frota de veículos do município de Catingueira/PB é composta por veículos utilizados em diversas atividades essenciais para a administração pública, veículos utilizados na coleta de lixo, ambulâncias e outros meios necessários para atender às demandas da população. A manutenção contínua e adequada desses veículos é fundamental para garantir a eficiência e a regularidade dos serviços prestados à comunidade.

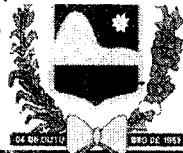
A manutenção preventiva periódica é essencial para minimizar a ocorrência de quebras imprevistas, reduzindo custos elevados com reparos emergenciais e garantindo a disponibilidade contínua dos veículos para suas funções. A contratação de uma empresa especializada permitirá que a frota seja monitorada regularmente, evitando falhas mecânicas e elétricas que possam comprometer a operação dos serviços públicos.

As atividades de manutenção mecânica, elétrica e de funilaria exigem conhecimentos técnicos específicos e o uso de equipamentos apropriados, que nem sempre estão disponíveis na estrutura interna da prefeitura. A contratação de uma empresa especializada proporciona acesso a profissionais qualificados, com experiência comprovada, e ao uso de ferramentas e máquinas adequadas para a execução das tarefas, o que eleva a qualidade do serviço prestado e reduz o risco de danos adicionais aos veículos.

Embora a contratação de uma empresa especializada envolva custos diretos, ela pode resultar em uma significativa economia em longo prazo. A realização de manutenção preventiva diminui a necessidade de reparos emergenciais caros e pode aumentar a vida útil dos veículos da frota, evitando a compra de novos veículos de maneira precoce. Além disso, a redução do tempo de inatividade dos veículos implica em menos interrupções nas atividades da administração municipal, o que gera mais eficiência nos serviços públicos prestados à população.

A empresa contratada para prestar os serviços de manutenção terá o compromisso de atender prontamente às necessidades da frota municipal, garantindo um atendimento ágil e eficaz. Isso assegura que os veículos possam retornar rapidamente ao serviço, minimizando impactos negativos nas operações municipais.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB se justifica pela necessidade de manter os veículos em condições ideais de operação, garantir a segurança e o bom



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



funcionamento da frota, reduzir custos futuros e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

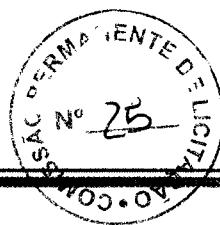
Diante do exposto, solicitamos a autorização para dar seguimento ao processo licitatório conforme os parâmetros aqui descritos, com a devida aprovação do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Suélio Felix de Alencar.**

Catingueira - PB, 13 de fevereiro de 2025.

Ademilia Oliveira Lucena
ADEMILIA OLIVEIRA LUCENA
Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



VALOR DE REFERÊNCIA: CONSULTA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente solicitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

1.2. Com o intuito de atender às necessidades de manutenção das secretarias do Município de Catingueira-PB, visando assegurar a continuidade das atividades da administração pública, conforme as demandas específicas de cada veículo.

2.0. Da consulta de mercado

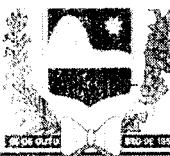
2.1. Para a definição do valor de referência, foi realizada uma consulta de mercado junto a fornecedores especializados no ramo de óleo lubrificante e filtros automotivos. O levantamento levou em consideração as especificações técnicas dos produtos requeridos para os diferentes tipos de veículos e máquinas da frota municipal, bem como os preços praticados por empresas de renome no setor.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: fevereiro de 2025.

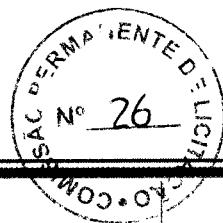
2.3. A consulta abrangeu os seguintes pontos:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus da marca Volare, Iveco e Volkswagen, Mercedes-Benz.	HORAS	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte: Caminhão Carro Pipa, Caçamba, Caminhão compactador	HORAS	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Maquinás Pesadas: Pá Carregadeira, Moto nivela dora ,retro escavadeira.	HORAS	800	R\$ 223,33	R\$ 178.664,00
4	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen saveiro, Fiat Mob., FIAT Strada.	HORAS	900	R\$ 135,33	R\$ 121.797,00
5	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância do SAMU (Sprinter Mercedes Bens), Ford Ranger XL, /Kia U2500 Hd Sc	HORAS	800	R\$ 166,67	R\$ 133.336,00
6	Serviços de funilaria e lanternagem em geral, em veículos do tipo Micro Ônibus e Ônibus, Caminhões, Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen Saveiro, Fiat Ducato, Renault	HORAS	800	R\$ 199,80	R\$ 159.840,00

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



	Master, Ambulância SAMU (Sprinter Mercedes Benz), Ford Ranger XL, Fiat Mobi e I					
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE E PESADOS	HORAS	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00	
8	SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS: Serviço elétrico para veículos Pequeno Porte, Médio Porte, Grande Porte, Máquinas Pesadas.	HORAS	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00	
9	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO: Serviços de alinhamento e balanceamento para veículo leve e veículos pesados.	HORAS	800	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00	
						TOTAL R\$ 1.329.637,00

3.0. Do valor

3.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

3.1.1. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quanto pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

3.1.2 Com base nas informações coletadas, os preços médios apresentados pelos fornecedores foram utilizados para estabelecer o valor de referência, garantindo que o processo licitatório seja realizado de forma competitiva e que atenda às necessidades do município com a melhor relação custo-benefício.

Este valor de referência visa proporcionar uma base justa para a elaboração das propostas no certame, assegurando que a contratação seja realizada de maneira eficiente e vantajosa para a administração pública.

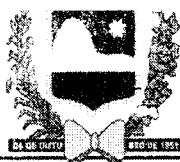
3.1.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço foram realizados consulta aos fornecedores que atuam no mesmo ramo pertinente.

4.0. Dos requisitos da contratação

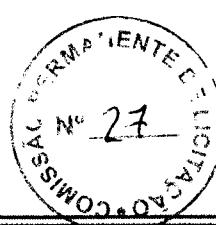
4.1. A Contratada deverá atender as exigências deste edital, bem como ofertar preços compatíveis.

4.1. A empresa deverá garantir o treinamento contínuo dos seus profissionais, a fim de assegurar que a equipe esteja sempre atualizada quanto às novas tecnologias, normas e práticas de manutenção de veículos, proporcionando qualidade nos serviços prestados.

4.2. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica e de funilaria para frotas de veículos, preferencialmente com atuação em entidades públicas ou de grande porte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



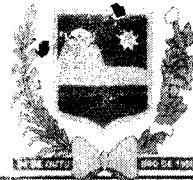
4.4. Responsabilizar-se pelo veículo/máquina durante o período em que o mesmo estiver sob manutenção em seu estabelecimento, responsabilizar-se também por todo e qualquer maquinário, ferramentas e implementos necessários para a manutenção/conserto da máquina/veículo.

5.0. Forma e critério de seleção do fornecedor

5.1. O critério de seleção do fornecedor será baseado no **menor valor** apresentado por lote, desde que atendidas as exigências e especificações do edital, além da **regularidade da documentação** apresentada, garantindo que a empresa contratada possua a conformidade legal e fiscal necessária para executar os serviços e fornecimentos estabelecido.

Catingueira - PB, 14 de fevereiro de 2025.

Adenilma de Oliveira Lucena
ADENILMA DE OLIVEIRA LUCENA
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Catingueira-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 0006/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Rosineide Martins de Freitas – Servidora Efetiva

II. EQUIPE DE APOIO:

Diêgo Domingos dos Santos – Servidor Comissionado;

Ana Paula Henrique Pereira – Servidora Comissionada.

Membro Suplente: Wanderley Oliveira Lopes – Servidor efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **DIÉGO DOMINGOS DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria da Comissão Permanente de Licitação, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 0005/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA**, a cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Protocolo, junto à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 0006/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da

Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021.

I. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**
Rosineide Martins de Freitas – Servidora Efetiva

II. **EQUIPE DE APOIO:**
Diogo Domingos dos Santos – Servidor Comissionado;
Ana Paula Henrique Pereira – Servidora Comissionada.
Membro Suplente: Wanderley Oliveira Lopes – Servidor efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 0007/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **ADENILIA OLIVEIRA LUCENA**, para o cargo de provimento em comissão de Secretaria de Administração, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

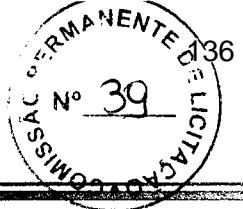
Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 0018/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I- Pregoeiro:

DIÊGO DOMINGOS DOS SANTOS – Servidor Comissionado.

II- Equipe de Apoio:

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS – Servidora Efetiva.

ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA – Servidora comissionada.

III - Suplente:

WANDERLEY OLIVEIRA LOPES – Servidor efetivo

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

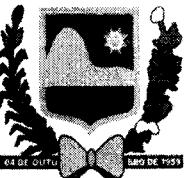
Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA - PB, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2025

TIRAGEM: 10

PORTARIAS

PORTEARIA Nº 0016/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (*)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor LINDEILTON LEITE PEREIRA JUNIOR, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Chefe de Gabinete, junto a Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira - PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

(*) A Portaria nº 0016/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado na edição do dia 02 de janeiro de 2025, no Jornal Oficial do Município, pg. 5 tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Catingueira - PB, 06 de janeiro de 2025.

Leia-se: Catingueira - PB, 02 de janeiro de 2025.

PORTEARIA Nº 0017/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (*)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor SEBASTIÃO YORE FERREIRA NERES, para o cargo de provimento em comissão de Diretoria de Administração Geral, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira - PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

(*) A Portaria nº 0017/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado na edição do dia 02 de janeiro de 2025, no Jornal Oficial do Município, pg. 5 tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Catingueira - PB, 06 de janeiro de 2025.

Leia-se: Catingueira - PB, 02 de janeiro de 2025.

PORTEARIA Nº 0018/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (*)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I- **Pregoeiro:**
DIÉGO DOMINGOS DOS SANTOS - Servidor Comissionado.

II- **Equipe de Apoio:**
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS - Servidora Efetiva.
ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA - Servidora comissionada.

III- **Suplente:**
WANDERLEY OLIVEIRA LOPES - Servidor efetivo

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.



Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira - PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

(*) A Portaria nº 0018/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado na edição do dia 02 de janeiro de 2025, no Jornal Oficial do Município, pg. 5 tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Catingueira - PB, 06 de janeiro de 2025.

Leia-se: Catingueira - PB, 02 de janeiro de 2025.

PORTARIA N° 0019/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **SEBASTIÃO LUCAS CARLOS DEIROS**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de arquivo, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira - PB, 06 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

PORTARIA N° 0020/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **HERCULYS RAMOM DE FIGUEIREDO GOMES**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira - PB, 06 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ANTONIO AECIO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.177.678/0001-59,

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 01.0220/2024 de 28 de maio de 2024, resultante do Pregão Presencial nº 0025/2024, celebrado com a empresa ANTONIO AECIO DA SILVAME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.177.678/0001-59, com sede na rua Princesa Izabel,nº193,tabajara em Catoé do Rocha/PB, na alteração da cláusula sétima, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 01 de Janeiro de 2025 prorrogando sua vigência até 31 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/21 atualizada.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 até 31/01/2025.

DATA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Catingueira-PB.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 01.0253/2024

CREDENCIAMENTO nº 003/2024 e INEXIGIBILIDADE N° 0013/2024.

CONTRATANTE: FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 45.943.288/0001-76.

OBJETO: O presente ADITAMENTO tem por objeto o Contrato nº 01.0253/2024, datado de 23 de agosto de 2024, que prorroga a vigência estabelecida na Cláusula Segunda do referido contrato por mais 130 (sento e trinta dias), com inicio em 01 de janeiro de 2025, estendendo-se até 09 de maio de 2025, sem alteração no valor contratual. A prorrogação decorre da licitação, modalidade Credenciamento nº 003/2024, e da Inexigibilidade nº 0013/2024.

PRAZO: 31/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

enap

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Diego Domingos dos Santos

concluiu o curso **Formação de pregoeiro - Visão Geral (Turma AGO/2023)**,
com carga-horária de 30 horas, início em 31/07/2023, término em 16/08/2023 e
nota final 80.



Betânia Lemos
Presidenta



Histórico

Nome:

Diego Domingos dos Santos

Curso:

Formação de pregoeiro - Visão Geral

Disponibilidade:

31/07/2023 a 30/08/2023

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

80



Conteúdo

Módulo 1: Pregão: Uma modalidade de licitação pública.

Módulo 2: Fases do Pregão.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **nQKS10010001Qlfx**

Este certificado foi gerado em 16/08/2023.

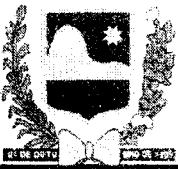
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



enap

Escola Nacional de
Administração Pública



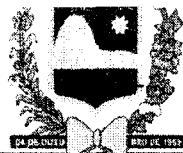
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SETOR DE LICITAÇÃO



141

PROTOCOLO SETOR DE CONTRATAÇÃO

141



REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

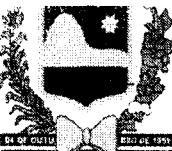
Do: Secretário de Finanças
A (o) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**; conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo:

- 02.000 GABINETE DO PREFEITO
04 122 1002 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1003 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2015 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde à Atenção Primária – APS
10 302 1009 2017 - Cofinanciamento dos Programas de Média e Alta Complexidade SAMU/MAC - FUS
- 10 305 1009 2022 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde – SUS
10 301 1009 2061 - Manutenção de Outros Programas do SUS
- 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 122 1008 2028 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
- 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
08 244 1015 2032 - Manutenção do Conselho Tutelar
08 244 1015 2034 - Manutenção dos Conselhos de Assistência Social
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2036 - Manutenção do Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV
- 08 244 1015 2037 - Manutenção da Proteção de Média Complexidade - PAEFI - CREAS
08 244 1015 2040 - Manutenção de Outros Programas do FNAS
08 244 1015 2042 - Manutenção das Atividades do SIMASE
- 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
04 122 1006 2043 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 368 1011 2051 - Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

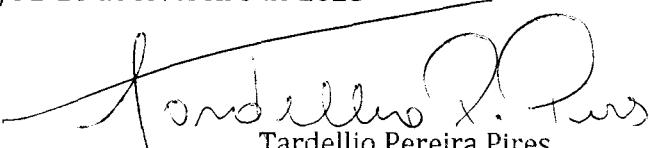


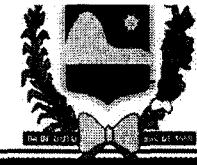
12 368 1011 2052 - Programa Salário Educação
12 368 1011 2053 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
12 368 1011 2054 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
12 368 1011 2055 - Manutenção do Transporte Escolar com Recursos Próprios - MDE
12 368 1011 2057 - Manutenção de Outras Despesas da Educação Básica - 30%
FUNDEB/VAAF/VAAT
12 368 1011 2063 - Manutenção da Secretaria de Educação
• 12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
04 122 1013 2064 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
• 13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
04 695 1016 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
• 3.3.90.30 - Material de Consumo

Sendo o que nos figura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 18 de fevereiro de 2025


Tardellio Pereira Pires
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000056/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 6/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, às 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

Diego Domingos dos Santos
DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC



Propostas: 14/03/2025, até às 13h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 14/03/2025, às 14h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:ADCCF195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000054/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 03/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 13/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 18/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 18/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial /PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:CADA3189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 5/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 14/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 19/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de

Lances: 19/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:582643ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000056/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 6/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/ PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:CE20F72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000057/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 06/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 10h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no



DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de óbitos e laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 06/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 14/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 19/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 19/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000056/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 6/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000057/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 06/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 10h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000056/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 6/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 14:24:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 27343/25 do Aviso da Licitação nº 00019/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00019/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB,

Data do Ato: 03/03/2025

Data e Hora do Certame: 20/03/2025 08:30:00

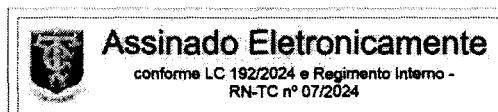
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Assinatura	Hash
Edital da Licitação	Sim	611b96cf0386293e1c5ab3e8b54c601d

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de 9.000 Kg (nove mil quilos) de peixe congelado, tipo Corvina inteira, pesando de 800g a 1,0 kg, como também, a aquisição de 5.000 Kg (Cinco mil quilos) de Arroz Parborizado para serem distribuídos durante a Semana Santa, às famílias deste município que estão em situação de vulnerabilidade social temporária e/ou em insegurança alimentar e nutricional e/ou através de avaliação técnica do Município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Data do Certame: 24/03/2025 às 09:30

Local do Certame: Pelo BNC (Bolsa Nacional de Compras)

Valor Estimado: R\$ 223.150,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Manaira

Documento TCE nº: 27281/25

Número da Licitação: 00002/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Locação de veículo tipo passeio e utilitário para ficar a disposição do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaira/PB.

Data do Certame: 25/03/2025 às 09:30

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Documento TCE nº: 27299/25

Número da Licitação: 00003/2025

Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB

Data do Certame: 09/03/2026 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, SALA DE LICITAÇÕES

Valor Estimado: R\$ 259.784,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: 27303/25

Número da Licitação: 00006/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Data do Certame: 21/03/2025 às 08:30

Local do Certame: licitacao@sumepb.com.br

Valor Estimado: R\$ 493.742,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Documento TCE nº: 27309/25

Número da Licitação: 00030/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamento Escolar destinado aos alunos da Educação Básica e da Modalidade de Ensino - Educação de Jovens e Adultos - EJA da rede pública de ensino do município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Data do Certame: 21/03/2025 às 09:15

Local do Certame: Pelo BNC (Bolsa Nacional de Compras)

Valor Estimado: R\$ 1.340.984,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Documento TCE nº: 27324/25

Número da Licitação: 00006/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE É A DEMANDA QUE SURGE NO ÂMBITO DA SAÚDE, A CONTEMPLOANDO SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), INCLUINDO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SOLUÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS

Data do Certame: 26/03/2025 às 08:15

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Documento TCE nº: 27327/25

Número da Licitação: 00007/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 21/03/2025 às 08:15

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: 27343/25

Número da Licitação: 00019/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB,

Data do Certame: 20/03/2025 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Documento TCE nº: 27354/25

Número da Licitação: 00010/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição e fornecimento parcelado de cestas básicas, para atender as famílias que se encontram em vulnerabilidade social.

Data do Certame: 20/03/2025 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: 27356/25

Número da Licitação: 00018/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB

Data do Certame: 19/03/2025 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: 27372/25

Número da Licitação: 00020/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB

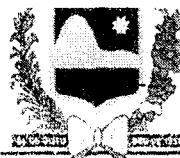
Data do Certame: 20/03/2025 às 10:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: 27388/25

Número da Licitação: 00017/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



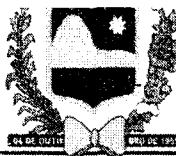
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

1.2. As especificações técnicas do objeto estão descrito a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus da marca Volare, Iveco e Volkswagen, Mercedes-Benz.	HORAS	800		
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte: Caminhão Carro Pipa, Caçamba, Caminhão compactador	HORAS	800		
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Máquinas Pesadas: Pá Carregadeira, Moto nivelaadora, retro escavadeira.	HORAS	800		
4	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen saveiro, Fiat Mob., FIAT Strada.	HORAS	900		
5	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância do SAMU (Sprinter Mercedes Bens), Ford Ranger XL, /Kia UK2500 HD SC.	HORAS	800		
6	Serviços de funilaria e lanternagem em geral, em veículos do tipo Micro Ônibus e Ônibus, Caminhões, Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen Saveiro, Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância SAMU (Sprinter Mercedes Benz), Ford Ranger XL, Fiat Mobi e I	HORAS	800		
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE E PESADOS	HORAS	800		
8	SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS: Serviço elétrico para veículos Pequeno Porte, Médio Porte, Grande Porte, Máquinas Pesadas.	HORAS	800		
9	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO: Serviços de alinhamento e balanceamento para veículo leve e veículos pesados.	HORAS	800		



2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de oficina, abrangendo as áreas de mecânica, elétrica e funilaria, visando à realização de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente ao município de Catingueira/PB. A frota de veículos do município de Catingueira/PB é composta por veículos utilizados em diversas atividades essenciais para a administração pública, veículos utilizados na coleta de lixo, ambulâncias e outros meios necessários para atender às demandas da população. A manutenção contínua e adequada desses veículos é fundamental para garantir a eficiência e a regularidade dos serviços prestados à comunidade.

2.2. A manutenção preventiva periódica é essencial para minimizar a ocorrência de quebras imprevistas, reduzindo custos elevados com reparos emergenciais e garantindo a disponibilidade contínua dos veículos para suas funções. A contratação de uma empresa especializada permitirá que a frota seja monitorada regularmente, evitando falhas mecânicas e elétricas que possam comprometer a operação dos serviços públicos.

2.3. As atividades de manutenção mecânica, elétrica e de funilaria exigem conhecimentos técnicos específicos e o uso de equipamentos apropriados, que nem sempre estão disponíveis na estrutura interna da prefeitura. A contratação de uma empresa especializada proporciona acesso a profissionais qualificados, com experiência comprovada, e ao uso de ferramentas e máquinas adequadas para a execução das tarefas, o que eleva a qualidade do serviço prestado e reduz o risco de danos adicionais aos veículos.

2.4. Embora a contratação de uma empresa especializada envolva custos diretos, ela pode resultar em uma significativa economia em longo prazo. A realização de manutenção preventiva diminui a necessidade de reparos emergenciais caros e pode aumentar a vida útil dos veículos da frota, evitando a compra de novos veículos de maneira precoce. Além disso, a redução do tempo de inatividade dos veículos implica em menos interrupções nas atividades da administração municipal, o que gera mais eficiência nos serviços públicos prestados à população.

2.5. **Compromisso com a Qualidade e a Agilidade:** A empresa contratada para prestar os serviços de manutenção terá o compromisso de atender prontamente às necessidades da frota municipal, garantindo um atendimento ágil e eficaz. Isso assegura que os veículos possam retornar rapidamente ao serviço, minimizando impactos negativos nas operações municipais.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB se justifica pela necessidade de manter os veículos em condições ideais de operação, garantir a segurança e o bom funcionamento da frota, reduzir custos futuros e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

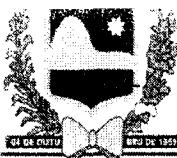
4.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá atender as exigências deste edital, bem como ofertar preços compatíveis.

4.2. A empresa deverá garantir o treinamento contínuo dos seus profissionais, a fim de assegurar que a equipe esteja sempre atualizada quanto às novas tecnologias, normas e práticas de manutenção de veículos, proporcionando qualidade nos serviços prestados.

4.3. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica e de funilaria para frotas de veículos, preferencialmente com atuação em entidades públicas ou de grande porte.

4.4. Responsabilizar-se pelo veículo/máquina durante o período em que o mesmo estiver sob manutenção em seu estabelecimento, responsabilizar-se também por todo e qualquer maquinário, ferramentas e implementos necessários para a manutenção/conserto da máquina/veículo.



5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir à regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóvel ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

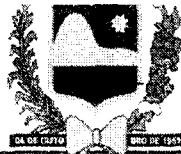
6.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Demandante, mediante execução do objeto.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



sobrestando até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á apos a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, paraque sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9ºda Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidadefiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores deserviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por LOTE, bem como, regularidade de documentação.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços,pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociaçāc, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme a seguir:

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

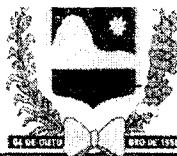
06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL

10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE – PAIFI

08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS

08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2053 Manutenção Nacional de Transporte Escolar-PNATE;

12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

102 368 1011 2055 Manutenção do Transporte Escolar om Recursos Próprios-MDE;

12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DÓ FNDE

12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%

12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT

12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30%

12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2074 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADUAL

12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

04 122 1013 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

04 695 1016 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

13 392 1012 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC RETARIA DE CULTURA E ARTES

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

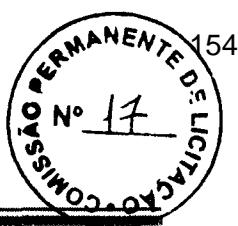
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.7. Notificar a contratada, com antecedência, para executar os serviços informando a necessidade de sua conclusão.



11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o objeto descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, quantidade, tamanho, embalagem.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.10. Prestar os serviços de imediato após licitado.

11.1.11. Os serviços devem cumprir com as normas sanitárias locais e nacionais, garantindo que sejam livres de contaminação acima dos limites permitidos.

11.1.12. O fornecedor deve ser capaz de atender consistentemente ao volume e à frequência de fornecimento exigida pela prefeitura, garantindo um suprimento regular sem interrupções.

11.1.13. O fornecedor deve possuir licenças necessárias para realização dos serviços.

12.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

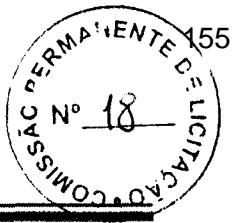
12.2. Poderá ser prorrogado, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exceto se realizado aditivo de acréscimo.

12.3. A execução dos serviços deverá ser realizada de imediato mediante solicitação da secretaria competente a qual ocorrerá previamente, em 24 horas, em casos em que a manutenção será preventiva. Quando for aos casos de manutenção corretiva a contratada deverá iniciar os serviços de imediato.

12.4. Os serviços deverão ser realizados de imediato, devolvendo o veículo ao município com o vício sanado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



12.5. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

13.0. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trintadias, contados do período de liquidação do empenho.

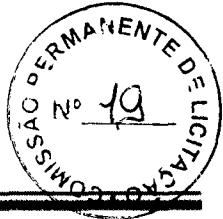
15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



156

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

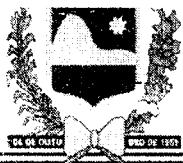
15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

157
SÉRIE N° 20
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. Deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ADEMILIA OLIVEIRA LUCENA
Secretária da Administração



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 09:15:05 Wanderley Oliveira Lopes alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 27343/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00019/2025

Data de Publicação: 03/03/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 25/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 1.329.637,00

Valor: R\$ 1.303.400,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB,

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 494.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.983.728/0001-03

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 809.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Aristoteles Bezerra Gomes Ltda

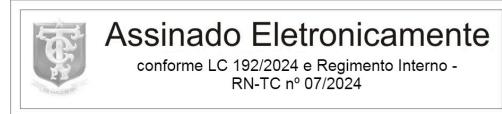
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.730.777/0001-80

Proposta 2 - Situação: Vencedora

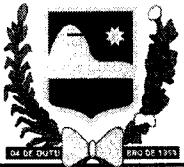
Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6f3024a20f7b3bd7964b25ca3933cb69
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Sim	3a516cc76f434417d071997f1057fb08
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	84b48ff9cff0fb37e25472eabd64505b
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	3a7ca11b0fe78db1d39638fc5ed63899
Formalização de demanda	Sim	790e0a08bcb921c77a674546324a6106
Orçamento estimado da contratação	Sim	bff95b8845ecb7fc6e6c3c4e28c58fa1
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	78033a4f3f1c2480407b22573fcf98f1
Previsão Orçamentária	Sim	c65b8e0a19d90f332b09ae15d491e12a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME	Sim	3b740f6e195c78850aa562e22e94420f

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Aristoteles Bezerra Gomes Ltda	Sim	1e59a72c627c5f108619ebde6ad490e2
Publicidade do edital	Sim	a0f2f64aa6912791b46ebf9bb8fd8934
Termo de Referência	Sim	d3092606a8f090012ed1e8f96cedf364

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

160
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 265

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.0095/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME – CNPJ N°
40.983.728/0001-03.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e a RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME, Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 40.983.728/0001-03, sediado(a) na PRAÇA GETULIO VARGAS, 46 , Centro, Patos – PB, Doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus da marca Volare, Iveco e Volkswagen, Mercedes-Benz.	HORAS	800	R\$ 199,00	159.200,00
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte:Caminhão Carro Pipa, Caçamba,Caminhao compactador	HORAS	800	R\$ 199,00	159.200,00
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Maquinas Pesadas: Pá Carregadeira, Moto nivela dora ,retro escavadeira.	HORAS	800	R\$ 220,00	176.000,00
					VALOR TOTAL R\$ 494.400,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 494.400,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0056/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº 0019/2025;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

RETIFICA DE MOTORES

GIPAGEL

LTDA:40983728000103

Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
Dados: 2025/03/26 17:05:13 -03'00'

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

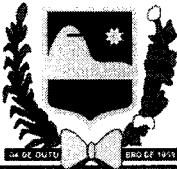
ALENCAR:02793958417

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025/03/27 10:05:51 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27343/25. Data: 08/04/2025 09:19. Responsável: Wanderley O. Lopes.

Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 592A.AD2E.E7B9.1AB4.EEFF.099C.95A1.A465.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL

10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192

10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE – PAEFI

08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS

08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2053 Manutenção Nacional de Transporte Escolar-PNATE;

12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

102 368 1011 2055 Manutenção do Transporte Escolar com Recursos Próprios-MDE;

12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%

12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT

12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30%

12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2074 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÉNIO ESTADUAL

12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

04 122 1013 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

04 695 1016 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

13 392 1012 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC RETARIA DE CULTURA E ARTES

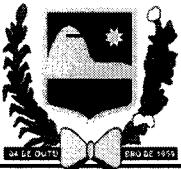
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

1.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 494.400,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

1.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos oscustos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

PERMANENTE
Nº 767
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados etudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.0. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e será regulado pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.1. A Adminsitration pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.0. **O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contração ultrapassa o limite do exercício em vigencia justificando-se pela conveniencia e atendimento as possiveis demandas da administração.

12.1. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

12.2. **A execução dos serviços deverá ser realizada de imediato mediante solicitação da secretaria competente a qual ocorrerá previamente, em 24 horas, em casos em que a manutenção será preventiva. Quando for aos casos de manutenção corretiva a contratada deverá iniciar os serviços de imediato.**

12.3. Os serviços deverão ser realizados de imediato, devolvendo o veiculo ao municipio com o vicio sanado.

12.4. O objeto desta contratação será entregue no Municipio de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberão a adminisitração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

RETIFICA DE MOTORES
GIPAGEL
LTDA:40983728000103

Assinado de forma digital por
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
LTDa:40983728000103
Dados: 2025.03.26 17:05:39 -03'00'

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

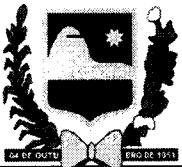
ALENCAR:02793958417

FELIX DE ALENCAR:02793958417

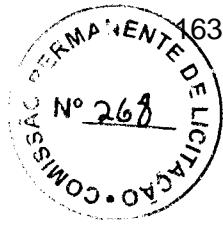
Dados: 2025.03.27 10:06:14 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27343/25. Data: 08/04/2025 09:19. Responsável: Wanderley O. Lopes.

Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 592A.AD2E.E7B9.1AB4.EEFF.099C.95A1.A465.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO.

- 10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.
- 10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M ou IPCA , tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com acomposição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- 10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS E PAGAMENTO

- 11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.
- 11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

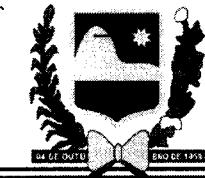
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

- 12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

164
PERMANENTE DE LICITAÇAO
Nº 269
COMISSÃO

justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por

SUELIO FELIX DE

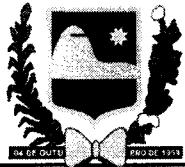
ALENCAR:02793958417 ALENCAR:02793958417

Contrato ou instrumento equivalente. Dado: 27/04/2025 09:19:25. Data: 08/04/2025 09:19. Responsável: Wanderley O. Lopes.

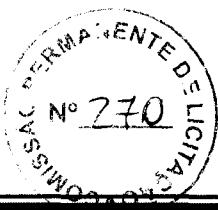
Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 592A.AD2E.E7B9.1AB4.EEFF.099C.95A1.A465.

RETIFICA DE MOTORES
GIPAGEL
LTDA:40983728000103

Assinado de forma digital por RETIFICA
DE MOTORES GIPAGEL
LTDA:40983728000103
Dados: 2025.03.26 17.06.04 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

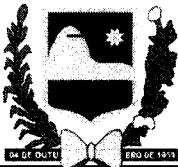
Assinado de forma digital por

ALENCAR:02793958417

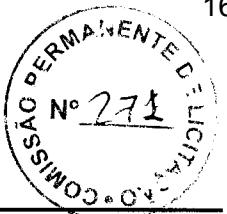
RETIFICA DE MOTORES
GIPAGEL
LTDA:4098372800103

Assinado de forma digital por
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
LTDA:4098372800103
Dados:2025.03.26 17:06:19 -03'00'

Padrão: 2025-03-27 10:07:00 -03'00'
Contrato ou instrumento equivalente: Doc. 27343/25. Data: 08/04/2025 09:19. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 592A.AD2E.E7B9.1AB4.EEFF.099C.95A1.A465.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

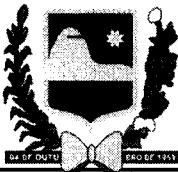
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

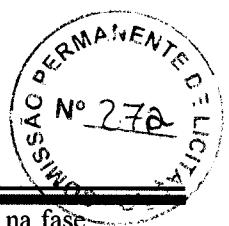
Dados: 2025/03/27 10:07:16 -03:00
Contrato ou instrumento equivalente: Doc. 271343/25. Data: 08/04/2025 09:19. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 592A.AD2E.E7B9.1AB4.EEFF.099C.95A1.A465.

RETIFICA DE MOTORES
GIPAGEL
LTDA:40983728000103

Assinado de forma digital por
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
LTDA:40983728000103
Dados: 2025/03/26 17:06:33 -03:00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



- 15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.
- 15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 15.1.10. Manter licenças renovadas e disponível em local acessível.
- 15.1.11. Cumprir com a higienização dos veículos após realização dos serviços.
- 15.1.12. A Contratada deverá dispor de local adequado para execução dos serviços devidamente autorizado pelos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A Administração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada,

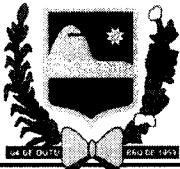
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.27 19:07:31 -03'00'
Contrato ou instrumento equivalente: Doc 27343/25. Data: 08/04/2025 09:19. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 592A.AD2E.E7B9.1AB4.EEFF.099C.95A1.A465.

RETIFICA DE MOTORES
GIPAGEL
LTDA:40983728000103

Assinado de forma digital por
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
LTDA:40983728000103
Dados: 2025.03.26 17:06:45 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

168
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 273

bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 – A Administração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;

19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta licitação e proposta ofertada.

19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

LENCAR:02793958417

RETIFICA DE MOTORES

GIPAGEL

LTD:40983728000103

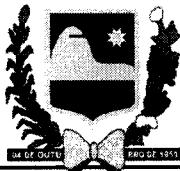
Assinado de forma digital por
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL

LTD:40983728000103

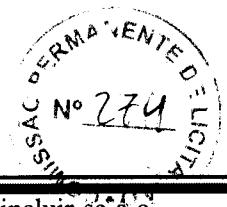
Dados: 2025.03.26 17:06:59 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente! Lde: 279343/25. Data: 08/04/2025 09:19. Responsável: Wanderley O. Lopes.

Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 592A.AD2E.E7B9.1AB4.EEFF.099C.95A1.A465.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de PIANCÓ-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Catingueira-PB, Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.

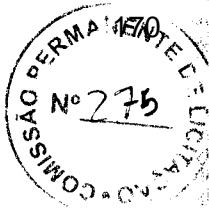
**SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958
417**

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.03.27 10:08:00
-03'00'

CNPJ Nº 08.885.287/0001-96
**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
CONTRATANTE**

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL Assinado de forma digital por RETIFICA DE
LTDA:40983728000103 MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
Dados: 2025.03.26 17:07:11 -03'00'

**RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
CNPJ Nº 40.983.728/0001-03.
CONTRATADA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA
CNPJ: 40.983.728/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

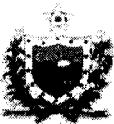
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:45 do dia 30/09/2024 <hora e data de Brasília>.

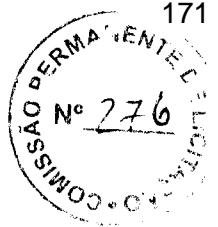
Válida até 29/03/2025.

Código de controle da certidão: **5235.3710.61BF.6C16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **6010.5DD7.D5BB.3F3D**

Emitida no dia 05/02/2025 às 07:50:05

Nome Empresarial:

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Endereço:

GETULIO VARGAS

Número:

46

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-000

Inscr. Estadual:

16.095.144-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

40.983.728/0001-03

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 28/02/2025

Contribuinte: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Inscrição Mercantil: 3062	
Localização: PRACA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 46, RETIFICA GIPAGEL, CENTRO	Sequencial: 100134	
Natureza: Tributos Mercantis	Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.018.005.0033.202.0	
Razão Social: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	Inscrição Imobiliária: 4818	
CNPJ/CPF 40.983.728/0001-03	Inscrição Estadual 160951445	Inscrição Mercantil 3062
Atividade Principal: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividades Secundárias 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Início Atividade: 01/05/1992	Validade: 29/04/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

48606F8D2F21B55243760234A36821D48631E97A



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.983.728/0001-03

Razão Social: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

Endereço: PCA GETULIO VARGAS 46 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

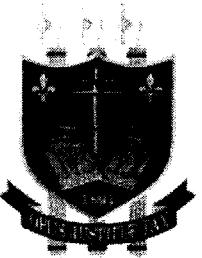
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032301110347060519

Informação obtida em 24/03/2025 08:20:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



COMISSÃO PERMANENTE
Nº 273
TJ/PB

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 40.983.728/0001-03

Razão Social: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL

Nome Fantasia: RETIFICA DE MOTOTRES GIPAGEL

Certidão emitida às 14:31 de 19/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.pjus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xwPI.XMa9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME			Protocolo: PBC2500052395		
NIRE : 25200230299 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200230299	CNPJ 40.983.728/0001-03	Data de Ato Constitutivo 07/05/1992	Ínicio de Atividade 07/05/1992		
Endereço Completo Praça GETULIO VARGAS, Nº 46, CENTRO - Patos/PB - CEP 58700-000					
Objeto Social 4520-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para trapalhagem, mineração e construção; partes e peças 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4520-0/08 - Serviços de capotaria					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	CPF/CNPJ 072.086.854-87	Participação no capital R\$ 320.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MIRIAN DE LUCENA RANGEL	CPF/CNPJ 132.950.124-15	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GIRVALDO PALMEIRA RANGEL		CPF 072.086.854-87	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 21/03/2024	Número 20240577922	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2025, às 10:13:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código OPAWNJJK.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.983.728/0001-03

Certidão nº: 66977227/2024

Expedição: 30/09/2024, às 09:45:29

Validade: 29/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.983.728/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

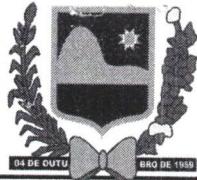
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: odil@tst.jus.br



PORTEIRA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

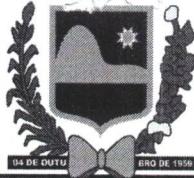
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

178

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

Município de Bonito de Santa Fé
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida NOVEMBRO/2024
Decreto
Decreto nº 00442024 Em. 12 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00901/2024, de 12 de Novembro de 2024, combinada com a Lei Orçamentária nº 00868/2023, de 20 de Novembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	
27.813.1002	Construção e Reforma de Praças e Canteiros
1014	200.000,00
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações
17.013210	200.000,00
Total da Unidade:	200.000,00
Total de Suplementações:	200.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), como abaixo especificado:

02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	
04.123.2002	Mantenimento das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de De
2008	200.000,00
3191.13.99	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
15000000	200.000,00
Total da Unidade:	200.000,00
Total de Anulações:	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Bonito de Santa Fé em, 12 de Novembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9817647F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 045/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037.0001-18
Município de Bonito de Santa Fé	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	NOVEMBRO/2024

Decreto nº 00452024 Em, 22 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00878/2024, de 27 de Março de 2024, combinada com a Lei Orçamentária nº 00868/2023, de 20 de Novembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

02.060 Secretaria da Educação	
12.365.1001.2087 EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS - EI - VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3190.11.99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	30.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
3190.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	20.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00
Total da Unidade:	50.000,00
Total de Suplementações:	50.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), como abaixo especificado:

02.060 Secretaria da Educação	
12.368.1001.2012 Manutenção de Outras Atividades da Educação Básica - 30% - FUNDEB	
3390.36.99.07. TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	50.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
Total da Unidade:	50.000,00
Total de Anulações:	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Bonito de Santa Fé em, 22 de Novembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:CC70A5A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025 cujo OBJETO É: Aquisição de Peças para Veículos Leves, Vans, Micro-ônibus e Ônibus, para atender as necessidades da Prefeitura de Cacimba de Areia – PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 10/04/2025. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com. no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 27 de março de 2025.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:04A736B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0094/2025.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0056/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: AUTO CENTER PIT STOP LTDA, CNPJ nº 50.730.777/0001-80,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 809.000,00 (OTTOCENTOS E NOVE MIL REAIS).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
Catingueira - PB, 27 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartins De Freitas

Código Identificador:FCAD5363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0095/2025.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME, CNPJ Nº 40.983.728/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: 494.400,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS),

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
Catingueira - PB, 27 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartins De Freitas

Código Identificador:133F5846

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PORTARIA Nº IN 00035/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00035/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Coremas/PB, com o objetivo de garantir o cumprimento adequado das normas legais, aprimorar a gestão administrativa e fortalecer a transparência e legalidade dos atos praticados. A consultoria visa proporcionar suporte jurídico qualificado para a tomada de decisões, assegurando a conformidade dos procedimentos adotados e contribuindo para a eficiência e regularidade das ações da secretaria; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Yago de Mello e Silva Marcolino Gomes Sociedade Individual de Advocacia-ME, CNPJ: 52.933.373/0001-19, Avenida: Piauí, Nº 914 (CXPST 145), Bairro: Estado, CEP: 58.030-331, Cidade: João Pessoa-PB, com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 26 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:09F80E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PORTARIA Nº IN 00035/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Coremas/PB, com o objetivo de garantir o cumprimento adequado das normas legais, aprimorar a gestão administrativa e fortalecer a transparência e legalidade dos atos praticados. A consultoria visa proporcionar suporte jurídico qualificado para a tomada de decisões, assegurando a conformidade dos procedimentos adotados e contribuindo para a eficiência e regularidade das ações da secretaria; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação d a pessoa jurídica: Yago de Mello e Silva Marcolino Gomes Sociedade Individual de Advocacia-ME, CNPJ: 52.933.373/0001-19, Avenida: Piauí, Nº 914 (CXPST 145), Bairro: Estado, CEP: 58.030-331, Cidade: João Pessoa-PB, com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 26 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:47F8B846

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PORTARIA Nº IN 00037/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00037/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00037/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica detentora da exclusividade do show artístico da "banda Sopragod" para realização de uma apresentação em via pública no dia 05 de abril de 2025, com duração mínima de 2 horas, em comemoração aos 71 anos de emancipação política da cidade de Coremas-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Daniel Pereira da Silva-ME, CNPJ: 53.593.790/0001-22, Rua: Antônio de Paula, Nº 989, Bairro: Vicente Pinzon, CEP: 60.184.300, Cidade: Fortaleza-CE, com o valor total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 26 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:75CF0D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PORTARIA Nº IN 00037/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00037/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica detentora da exclusividade do show artístico da "banda Sopragod" para realização de uma apresentação em via pública no dia 05 de abril de 2025, com duração mínima de 2 horas, em comemoração aos 71 anos de emancipação política da cidade de Coremas-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual

JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA - PB, QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0095/2025.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: RETRICA DO MOTORES GIPAGEL LTDA-ME, CNPJ Nº 40.983.728/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 494.400,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

Catingueira - PB, 27 de março de 2025.

Suélio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0094/2025.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: AUTO CENTER PIT STOP LTDA, CNPJ Nº 50.730.777/0001-80,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 809.000,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL REAIS).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

Catingueira - PB, 27 de março de 2025.

Suélio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional



PORTEARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLÍCIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de **GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei**

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

- I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;
- II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

- IV- Notificar a contratada sobre:
 - a) irregularidades observadas para as devidas correções;
 - b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
 - c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
 - d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

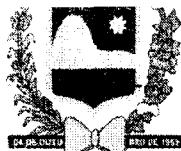
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Do: Secretário de Finanças
A (o) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**; conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo:

- 02.000 GABINETE DO PREFEITO
04 122 1002 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1003 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2015 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde à Atenção Primária – APS
10 302 1009 2017 - Cofinanciamento dos Programas de Média e Alta Complexidade SAMU/MAC - FUS
10 305 1009 2022 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde – SUS
10 301 1009 2061 - Manutenção de Outros Programas do SUS
- 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 122 1008 2028 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
- 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
08 244 1015 2032 - Manutenção do Conselho Tutelar
08 244 1015 2034 - Manutenção dos Conselhos de Assistência Social
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2036 - Manutenção do Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV
08 244 1015 2037 - Manutenção da Proteção de Média Complexidade - PAEFI - CREAS
08 244 1015 2040 - Manutenção de Outros Programas do FNAS
08 244 1015 2042 - Manutenção das Atividades do SIMASE
- 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
04 122 1006 2043 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 368 1011 2051 - Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



12 368 1011 2052 - Programa Salário Educação
12 368 1011 2053 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
12 368 1011 2054 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
12 368 1011 2055 - Manutenção do Transporte Escolar com Recursos Próprios - MDE
12 368 1011 2057 - Manutenção de Outras Despesas da Educação Básica - 30%
FUNDEB/VAAF/VAAT
12 368 1011 2063 - Manutenção da Secretaria de Educação
• 12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
04 122 1013 2064 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
• 13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
04 695 1016 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
• 3.3.90.30 - Material de Consumo

Sendo o que nos figura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 18 de fevereiro de 2025

Tardellio Pereira Pires
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
 Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
 CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
 Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
 CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025
 ADMINISTRATIVO N° 0056/2025 - PMC**

SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2025, ÀS 8H 30MIN HORAS.
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

NOME DE FANTASIA: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME	
RAZÃO SOCIAL: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME	
CNPJ: 40.983.728/0001-03	
INSC. EST.: 16.095.144-5	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: PRAÇA GETULIO VARGAS, 46 -	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: PATOS
CEP: 58.700-230	E-MAIL: gipagel1@hotmail.com
TELEFONE: 83-3421-2219	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: GIRVANDRO L. RANGEL	TELEFONE: 83-3421-2219
BANCO DA LICITANTE: BRASIL S/A	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 26.313-3
Nº DA AGENCIA: 0151-1	

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

CPF N°: 072.086.854-87

RG N°: 167.754 2 * VIA

ENDEREÇO AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 33 - CENTRO PATOS - CEP: 58.700-020

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus da marca Volare, Iveco e Volkswagen, Mercedes-Benz.	HORAS	800	R\$ 199,00	159.200,00
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte:Caminhão Carrão Pipa, Caçamba,Caminhão compactador	HORAS	800	R\$ 199,00	159.200,00
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Máquinas Pesadas: Pá Carregadeira, Moto niveladora ,retro escavadeira.	HORAS	800	R\$ 220,00	176.000,00
TOTAL					494.400,00

Valor Global da Proposta: R\$ 494.400,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

A EMPRESA: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TÉRMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

RETIFICA DE MOTORES Assinado de forma digital por
GIPAGEL
 LTDA:40983728000103
 LTDA:40983728000103 Dados: 2025.03.20 09:39:22 -03'00'



RETIFICA GIPAGEL
FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com



4 QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA GETULIO VARGAS, 46 - CENTRO - PATOS/PB - CEP: 58.700-230. TODOS OS EQUIPAMENTOS SFRÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

PATOS, PB 20 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-40983728000103
Data: 2025.03.20 09:39:31-03:00

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ: 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87



RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
 Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
 CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
 Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
 CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
 CNPJ: 40.983.728/0001-03

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, inscrita no CNPJ nº 40.983.728/0001-03, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 167.754-2^a VIA e CPF Nº 072.086.854-87, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

rossalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()1

Patos - PB, 20 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
 LTDA:40983728000103 Dados: 2025.03.20 09:39:44 -03'00'

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87



FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
 Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
 CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
 Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
 CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL

CNPJ: 40.983.728/0001-03

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Patos - PB, 20 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL Assinado de forma digital por **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103**
 Dados: 2025.03.20 09:39:55 -03'00'

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87



FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ: 40.983.728/0001-03

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, portador(a) da Carteira de Identidade N° 167.754-2^a VIA e CPF N° 072.086.854-87, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, inscrita no CNPJ nº 40.983.728/0001-03, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Patos - PB, 20 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA DE MOTORES
GIPAGEL
LTDA:40983728000103

Assinado de forma digital por
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
LTDA:40983728000103
Dados: 2025.03.20 09:40:07 -03'00'

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87



FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ: 40.983.728/0001-03

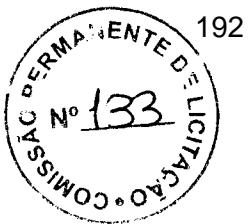
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL**, CNPJ **40.983.728/0001-03**, NO END. **PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 46 - CENTRO PATOS-PB**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 167.754-2^a VIA e CPF Nº 072.086.854-87, DECLARA sob pena de desclassificação que minhas propostas econômicas foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento todos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO n° 0019/2025**, DECLARA, sob as penas dalei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° **0019/2025** foi elaborada de maneira independente RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° **0019/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar Pregão Eletrônico n° **0019/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° **0019/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° **0019/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar Pregão Eletrônico n° **0019/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° **0019/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico n° **0019/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL CATINGUEIRA/PB** antes da Abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RETIFICA DE MOTORES
GIPAGEL
LTDA:40983728000103

Assinado de forma digital por
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
LTDA:40983728000103
Dados: 2025.03.20 09:40:18 -03'00'



**RETIFICA
GIPAGEL**
FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

Patos - PB, 20 DE MARÇO DE 2025

Assinado de forma digital por RETIFICA
DE MOTORES GIPAGEL
LTDA:40983728000103
Dados: 2025.03.20 09:40:28 -03'00'

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87



RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
 CNPJ: 40.983.728/0001-03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, inscrita no CNPJ nº 40.983.728/0001-03, por intermédio de seu representante legal o sr **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**, portador(a) da Carteira de Identidade N° 167.754-2º VIA e CPF N° 072.086.854-87, declara não ter recebido do município de **CATINGUEIRA/PB** ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual E MUNICIPAL.

Patos - PB, 20 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103	Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103 Dados: 2025.03.20 09:40:41 -03'00'
--	--

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL CNPJ 40.983.728/0001-03 GIRVALDO PALMEIRA RANGEL CPF: 072.086.854-87



FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ: 40.983.728/0001-03

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, inscrita no CNPJ nº 40.983.728/0001-03 localizada PRAÇA GETULIO VARGAS, 46 - Centro - Patos/PB, por intermédio de seu representante legal o sr **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº **167.754-2^a VIA** e CPF Nº **072.086.854-87**, declara, em conformidade com a lei nº N° 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na prefeitura municipal de **CATINGUEIRA/PB** - pregão eletrônico nº **0019/2025**.

Patos - PB, 20 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL Assinado de forma digital por RETIFICA DE
LTDA:40983728000103 MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
Dados: 2025.03.20 09:40:54 -03'00'

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87



FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPOSTANTE: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ: 40.983.728/0001-03

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; 9.23.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, - Página do Edital nº 10 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Patos - PB, 20 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL Assinado de forma digital por RETIFICA DE
LTDA:40983728000103 MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
Dados: 2025.03.20 09:41:06 -03'00'

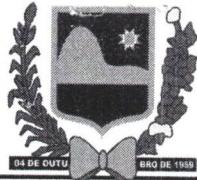
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87



FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc. Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com





PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

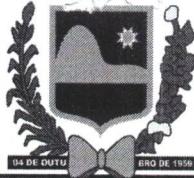
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

198

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 09:19:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 44395/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000100952025

Data da Publicação: 28/03/2025

Data da Assinatura: 27/03/2025

Data Final do Contrato: 27/03/2027

Valor Contratado: R\$ 494.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB,

Contratado (Nome): RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 40.983.728/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5014c2c4a6c290665ebe444f6b6c4add
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3b740f6e195c78850aa562e22e94420f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c65b8e0a19d90f332b09ae15d491e12a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	592aad2ee7b91ab4eff099c95a1a465
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



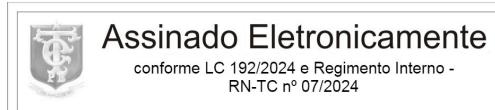
Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

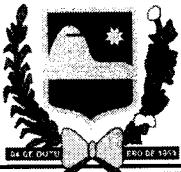
**Documento:** 27343/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 09:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44395/25 ao Documento 27343/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27343/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	160 - 176	592aad2ee7b91ab4eff099c95a1a465
Designação da fiscalização técnica do contrato	177 - 178	7557eb7bea4991ddffbf4aaaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	179 - 181	5014c2c4a6c290665ebe444f6b6c4add
Designação do gestor do contrato	182 - 183	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	184 - 185	c65b8e0a19d90f332b09ae15d491e12a
Comprovantes de regularidade da contratada	186 - 196	3b740f6e195c78850aa562e22e94420f
Designação do fiscal administrativo do contrato	197 - 198	7557eb7bea4991ddffbf4aaaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	199	1ab84561a764951ff5cc4e411c00f483

João Pessoa, 08 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE
Nº 252
LICENCIADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0094/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA
AUTO CENTER PIT STOP LTDA - CNPJ N° 50.730.777/0001-80.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA -PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e à **EMPRESA AUTO CENTER PIT STOP LTDA**, Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 50.730.777/0001-80, sediado(a) na Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasilia, Patos – PB, Doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen saveiro, Fiat Mob, FIAT Strada.	HORAS	900	R\$ 130,00	R\$ 117.000,00
5	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância do SAMU (Sprinter Mercedes Benz), Ford Ranger XL, /KiaUk2500 Hd Sc	HORAS	800	R\$ 161,00	R\$ 128.800,00
6	Serviços de funilaria e lanternagem em geral, em veículos do tipo Micro Ônibus e Ônibus, Caminhões, Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen Saveiro, Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância SAMU (Sprinter Mercedes Benz), Ford Ranger XL, Fiat Mobi e I	HORAS	800	R\$ 196,00	R\$ 156.800,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE E PESADOS	HORAS	800	R\$ 194,00	R\$ 155.200,00
8	SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS: Serviço elétrico para veículos Pequeno Porte, Médio Porte, Grande Porte, Máquinas Pesadas.	HORAS	800	R\$ 197,00	R\$ 157.600,00
9	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO: Serviços de alinhamento e balanceamento para veículo leve e veículos pesados.	HORAS	800	R\$ 117,00	R\$ 93.600,00
					VALOR TOTAL R\$ 809.000,00

AUTO
CENTER
PIT STOP
LTDA:507
3077700
0180

Assinado de
forma digital
por AUTO
CENTER PIT
STOP

LTD:50730777
000180

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

ALENCAR:02793958417

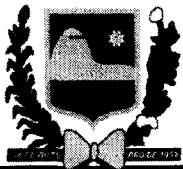
Dados:
2025.03.26

Dados: 2025.03.27 10:08:37 03'00'

15:44:24 -03'00'

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 809.000,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL REAIS).

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 2734325. Data: 08/04/2025 09:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 6929.0FEE.DF77.0514.644F.5FE3.F767.C4F1.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

202
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO N° 203

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0056/2025
- b) Pregão Eletrônico nº 0019/2025;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL

10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192

10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE - SUS

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE – PAEFI

08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS

08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAs

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2053 Manutenção Nacional de Transporte Escolar-PNATE;

12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

102 368 1011 2055 Manutenção do Transporte Escolar com Recursos Próprios-MDE;

12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%

12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT

12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30%

12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2074 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÉNIO ESTADUAL

12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

04 122 1013 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

AUTO
CENTER
PIT STOP
LTDA:50
7307770
00180

Assinado de
forma digital
por AUTO
CENTER PIT
STOP
LTDA:50730777
000180
Dados:
2025.03.26
15:44:11 -03'00'

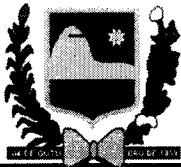
SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417

ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.27 10:08:56 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27343/25. Data: 08/04/2025 09:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 6929.0FEE.DF77.0514.644F.5FE3.F767.C4F1.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

04 695 1016 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

13 392 1012 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC RETARIA DE CULTURA E ARTES

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

1.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 809.000,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL REAIS)**.

1.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados etudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.0. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e será regulado pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.1. A Administração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.0. **O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

12.1. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

12.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de imediato mediante solicitação da secretaria competente a qual ocorrerá previamente, em 24 horas, em casos em que a manutenção será preventiva. Quando for aos casos de manutenção corretiva a contratada deverá iniciar os serviços de imediato.

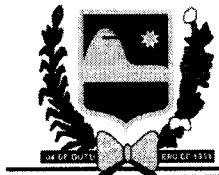
12.3. Os serviços deverão ser realizados de imediato, devolvendo o veículo ao município com o vício sanado.

12.4. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

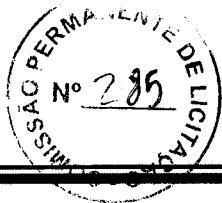
AUTO
CENTER
PIT STOP
LTDA:50
7307770
00180

Assinado de forma digital por AUTO CENTER PIT STOP LTDA:50730777000180 Dados: 2025.03.26 15:44:00 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.03.27 10:09:12 -03'00'
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27343/25. Data: 08/04/2025 09:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 6929.0FEE.DF77.0514.644F.5FE3.F767.C4F1.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberão a administração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO.

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M ou IPCA , tomado-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

AUTO
CENTER
PIT STOP
LTDA:50
7307770
00180

Assinado de
forma digital
por AUTO
CENTER PIT
STOP
LTDA:5073077
7000180
Dados:
2025.03.26
15:43:47
-03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDÓES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.

11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

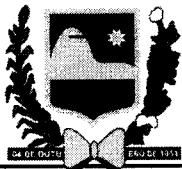
SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

ALENCAR:02793958417

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.27 10:09:28 -03'00'
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27343/25. Data: 08/04/2025 09:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 6929.0FEE.DF77.0514.644F.5FE3.F767.C4F1.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

205
SÃO PERMA CÍVIL DE LICITAÇÃO
Nº 786
COMISSÃO

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

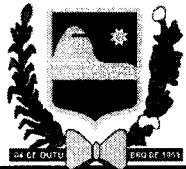
AUTO
CENTER
PIT STOP
LTDA:50
7307770
00180

Assinado de
forma digital
por AUTO
CENTER PIT
STOP
LTDA:50730777
000180
Dados:
2025.03.26
15:43:36 -03'00'

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417

ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.03.27 09:43 -03'00'. Data: 08/04/2025 09:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 6929.0FEE.DF77.0514.644F.5FE3.F767.C4F1.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

206
Nº 287
LICENCIAMENTO
COMISSÃO PERNAMBUCANA

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417

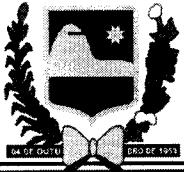
ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.27 10:09:59 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Dôc. 27343/25. Data: 08/04/2025 09:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 6929.0FEE.DF77.0514.644F.5FE3.F767.C4F1.

AUTO
CENTER
PIT STOP
LTDA:507
3077700
0180

Assinado de
forma digital
por AUTO
CENTER PIT
STOP
LTDA:50730777
000180
Dados:
2025.03.26
15:43:26 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

207
SAC N° 288
SAC - 2025-03-27 10:10:16-03'00'

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

AUTO
CENTER
PIT STOP
LTDA:50
7307770
00180

Assinado de forma digital por AUTO CENTER PIT STOP LTDA:5073077 7000180

Dados:
2025.03.26
15:43:16 -03'00'

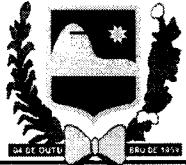
15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27343/25. Data: 08/04/2025 09:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 6929.0FEE.DF77.0514.644F.5FE3.F767.C4F1.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

208
289
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE

- 15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.
- 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.
- 15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 15.1.10. Manter licenças renovadas e disponível em local acessível.
- 15.1.11. Cumprir com a higienização dos veículos após realização dos serviços.
- 15.1.12. A Contratada deverá dispor de local adequado para execução dos serviços devidamente autorizado pelos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução

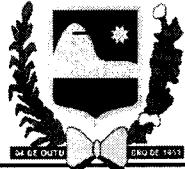
AUTO
CENTER
PIT STOP
LTDA:50
7307770
00180

Assinado de forma digital por AUTO CENTER PIT STOP LTDA:5073077 7000180 Dados: 2025.03.26 15:43:07 -03'00'

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.27 10:10:33 -03'00' Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27343/25. Data: 08/04/2025 09:23. Responsável: Wanderley O. Lopes. Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 6929.0FEE.DF77.0514.644F.5FE3.F767.C4F1.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



209

do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A Administração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seu empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 – A Administração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;

19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta licitação e proposta ofertada.

19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por

AUTO
CENTER
PIT STOP
LTDA:50
7307770
00180

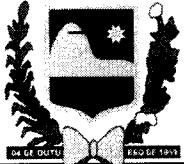
Assinado de
forma digital
por AUTO
CENTER PIT
STOP
LTDA:50730777
000180
Dados:
2025.03.26
15:42:55 -03'00'

SUELIO FELIX DE Assinado de forma digital por SUELIO

FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.03.27 10:10:54 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27343/25. Data: 08/04/2025 09:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: 6929.0FEE.DF77.0514.644F.5FE3.F767.C4F1.

209



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de PIANCÓ-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Catingueira-PB, Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.

SUELIO FELIX DE Assinado de forma digital por
ALENCAR:02793958417 SUELIO FELIX DE
Dados: 2025.03.27 10:11:17 -03'00'
CNPJ Nº 08.885.287/0001-96
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

AUTO CENTER PIT Assinado de forma digital por
STOP AUTO CENTER PIT STOP
LTDA:50730777000180 Dados: 2025.03.26 15:42:44 -03'00'
AUTO CENTER PIT STOP LTDA
CNPJ 50.730.777/0001-80
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 25/02/2025

Contribuinte: AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Inscrição Mercantil: 1000002813	
Localização: RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 536, PONTO DE REFERENCIA:, BRASILIA	Sequencial: 350011	
Natureza: Tributos Mercantis	Referência Loteamento: 000 0000	
Razão Social: AUTO CENTER PIT STOP LTDA	Cadastro Imobiliário: 11.018.002.0003.000.0	
CNPJ/CPF 50.730.777/0001-80	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 1000002813
Atividade Principal: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR		
Atividades Secundárias 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Início Atividade: 18/05/2023	Validade: 26/04/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

6BE3CA48F7BF525CBCFB7CCE9BC0D36763EDA584





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



C E R T I D Ã O

CÓDIGO: 43AF.D961.A9FB.E7B4

Emitida no dia 18/03/2025 às 13:00:12

Nome Empresarial:

AUTO CENTER PIT STOP LTDA

Endereço:

PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO

Número:

536

Complemento:

Bairro:

BRASILIA

Município:

PATOS

CEP:

58700-300

Inscr. Estadual:

16.465.942-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

50.730.777/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

18/03/2025, 13:02

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.730.777/0001-80**Razão Social:** ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA**Endereço:** RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO 536 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-300

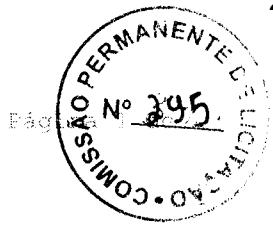
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025**Certificação Número:** 2025031710066083652832

Informação obtida em 18/03/2025 13:02:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO CENTER PIT STOP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.730.777/0001-80

Certidão nº: 9696073/2025

Expedição: 20/02/2025, às 10:26:19

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO CENTER PIT STOP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.730.777/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cont@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO CENTER PIT STOP LTDA
CNPJ: 50.730.777/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

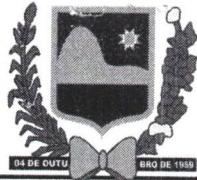
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:01:14 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **F0CE.C451.8722.A9B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PORTEIRA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

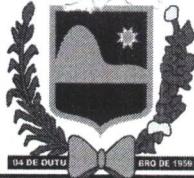
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

217

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

217

Município de Bonito de Santa Fé
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida NOVEMBRO/2024
Decreto
Decreto nº 00442024 Em. 12 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00901/2024, de 12 de Novembro de 2024, combinada com a Lei Orçamentária nº 00868/2023, de 20 de Novembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	
27.813.1002	Construção e Reforma de Praças e Canteiros
1014	200.000,00
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações
17.013210	200.000,00
Total da Unidade:	200.000,00
Total de Suplementações:	200.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), como abaixo especificado:

02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	
04.123.2002	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de De
2008	200.000,00
3191.13.99	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
15000000	200.000,00
Total da Unidade:	200.000,00
Total de Anulações:	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Bonito de Santa Fé em, 12 de Novembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9817647F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 045/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037.0001-18
Município de Bonito de Santa Fé	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	NOVEMBRO/2024

Decreto nº 00452024 Em, 22 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00878/2024, de 27 de Março de 2024, combinada com a Lei Orçamentária nº 00868/2023, de 20 de Novembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

02.060 Secretaria da Educação	
12.365.1001.2087 EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS - EI - VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3190.11.99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	30.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
3190.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	20.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00
Total da Unidade:	50.000,00
Total de Suplementações:	50.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), como abaixo especificado:

02.060 Secretaria da Educação	
12.368.1001.2012 Manutenção de Outras Atividades da Educação Básica - 30% - FUNDEB	
3390.36.99.01. TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	50.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
Total da Unidade:	50.000,00
Total de Anulações:	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Bonito de Santa Fé em, 22 de Novembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:CC70A5A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025 cujo OBJETO É: Aquisição de Peças para Veículos Leves, Vans, Micro-ônibus e Ônibus, para atender as necessidades da Prefeitura de Cacimba de Areia – PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 10/04/2025. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com. no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 27 de março de 2025.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:04A736B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0094/2025.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0056/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: AUTO CENTER PIT STOP LTDA, CNPJ nº 50.730.777/0001-80,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 809.000,00 (OTTOCENTOS E NOVE MIL REAIS).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
Catingueira - PB, 27 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartins De Freitas

Código Identificador:FCAD5363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0095/2025.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME, CNPJ Nº 40.983.728/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: 494.400,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS),

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
Catingueira - PB, 27 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartins De Freitas

Código Identificador:133F5846

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PORTARIA Nº IN 00035/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00035/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Coremas/PB, com o objetivo de garantir o cumprimento adequado das normas legais, aprimorar a gestão administrativa e fortalecer a transparência e legalidade dos atos praticados. A consultoria visa proporcionar suporte jurídico qualificado para a tomada de decisões, assegurando a conformidade dos procedimentos adotados e contribuindo para a eficiência e regularidade das ações da secretaria; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Yago de Mello e Silva Marcolino Gomes Sociedade Individual de Advocacia-ME, CNPJ: 52.933.373/0001-19, Avenida: Piauí, Nº 914 (CXPST 145), Bairro: Estado, CEP: 58.030-331, Cidade: João Pessoa-PB, com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 26 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:09FB0E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PORTARIA Nº IN 00035/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Coremas/PB, com o objetivo de garantir o cumprimento adequado das normas legais, aprimorar a gestão administrativa e fortalecer a transparência e legalidade dos atos praticados. A consultoria visa proporcionar suporte jurídico qualificado para a tomada de decisões, assegurando a conformidade dos procedimentos adotados e contribuindo para a eficiência e regularidade das ações da secretaria; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação d a pessoa jurídica: Yago de Mello e Silva Marcolino Gomes Sociedade Individual de Advocacia-ME, CNPJ: 52.933.373/0001-19, Avenida: Piauí, Nº 914 (CXPST 145), Bairro: Estado, CEP: 58.030-331, Cidade: João Pessoa-PB, com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 26 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:47F8B846

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PORTARIA Nº IN 00037/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00037/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00037/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica detentora da exclusividade do show artístico da "banda Sopragod" para realização de uma apresentação em via pública no dia 05 de abril de 2025, com duração mínima de 2 horas, em comemoração aos 71 anos de emancipação política da cidade de Coremas-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Daniel Pereira da Silva-ME, CNPJ: 53.593.790/0001-22, Rua: Antônio de Paula, Nº 989, Bairro: Vicente Pinzon, CEP: 60.184.300, Cidade: Fortaleza-CE, com o valor total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 26 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:75CF0D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PORTARIA Nº IN 00037/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00037/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica detentora da exclusividade do show artístico da "banda Sopragod" para realização de uma apresentação em via pública no dia 05 de abril de 2025, com duração mínima de 2 horas, em comemoração aos 71 anos de emancipação política da cidade de Coremas-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual

JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA - PB, QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0095/2025.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: RETRICA DO MOTORES GIPAGEL LTDA-ME, CNPJ Nº 40.983.728/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 494.400,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

Catingueira - PB, 27 de março de 2025.

Suélio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0094/2025.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: AUTO CENTER PIT STOP LTDA, CNPJ Nº 50.730.777/0001-80,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 809.000,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL REAIS).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

Catingueira - PB, 27 de março de 2025.

Suélio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional



PORTEARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLÍCIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de **GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei**

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Do: Secretário de Finanças
A (o) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**; conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo:

- 02.000 GABINETE DO PREFEITO
04 122 1002 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1003 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2015 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde à Atenção Primária – APS
10 302 1009 2017 - Cofinanciamento dos Programas de Média e Alta Complexidade SAMU/MAC - FUS
10 305 1009 2022 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde – SUS
10 301 1009 2061 - Manutenção de Outros Programas do SUS
- 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 122 1008 2028 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
- 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
08 244 1015 2032 - Manutenção do Conselho Tutelar
08 244 1015 2034 - Manutenção dos Conselhos de Assistência Social
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2036 - Manutenção do Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV
08 244 1015 2037 - Manutenção da Proteção de Média Complexidade - PAEFI - CREAS
08 244 1015 2040 - Manutenção de Outros Programas do FNAS
08 244 1015 2042 - Manutenção das Atividades do SIMASE
- 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
04 122 1006 2043 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 368 1011 2051 - Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



12 368 1011 2052 - Programa Salário Educação
12 368 1011 2053 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
12 368 1011 2054 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
12 368 1011 2055 - Manutenção do Transporte Escolar com Recursos Próprios - MDE
12 368 1011 2057 - Manutenção de Outras Despesas da Educação Básica - 30%
FUNDEB/VAAF/VAAT
12 368 1011 2063 - Manutenção da Secretaria de Educação
• 12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
04 122 1013 2064 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
• 13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
04 695 1016 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
• 3.3.90.30 - Material de Consumo

Sendo o que nos figura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 18 de fevereiro de 2025

Tardellio Pereira Pires
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ARISTOTELES BEZERRA GOMES, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 13/03/1996, nº do CPF 108.724.084-00, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Presidente Floriano Peixoto, nº 536, Brasília, CEP: 58700-300;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA**, e usará a expressão AUTO CENTER PIT STOP como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Presidente Floriano Peixoto, nº 536, Brasília, Patos - PB, CEP: 58700300.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA

CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
 CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
 CNAE Nº 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
 CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/05/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ARISTOTELES BEZERRA GOMES	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ARISTOTELES BEZERRA GOMES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 16 de maio de 2023

ARISTOTELES BEZERRA GOMES
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10872408400	ARISTOTELES BEZERRA GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 15:32 SOB N° 25201109698.
PROTÓCOLO: 249707942 DE 18/05/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307529040. CNPJ DA SEDE: 50730777000180.
NIRE: 25201109698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2023.

ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE: "ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA"
CNPJ Nº 50.730.777/0001-80**

Folha 1

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social:

ARISTOTELES BEZERRA GOMES, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Natural de Patos-PB, nascido em 11/03/1996, portador da CNH Nº 06255532187 emitida pelo DETRAN-PB, e do CPF nº 108.724.084-00, residente e domiciliado sítio a Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Bairro da Brasília, CEP 58.700-300, nesta cidade de Patos-PB único sócio quotista da empresa **ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 25201109698 e no CNPJ sob o nº 50.730.777/0001-80, com sede a Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Bairro da Brasília, CEP 58.700-300, nesta cidade de Patos-PB., Resolvem, em comum acordo **ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

Neste ato ingressa na sociedade a sócia **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE**, Brasileira, Pernambucana, Natural de Sertânia-PE, Casado com Regime Parcial de Bens, nascida em 30/07/1983, , Empresária, Portadora do RG Nº 6.003.656 SDS-PE e do CPF nº 056.442.574-52, residente e domiciliada Rua do Absalão Cordeiro, nº 31, bairro do Loteamento Nova Sertânia, CEP 56.600-000, na cidade de Sertânia-PE.

Neste ato retirara-se da sociedade o sócio **ARISTOTELES BEZERRA GOMES** cedendo e transferindo a sua participação no capital social num montante de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a sócia entrante **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE**, importância que paga em dinheiro moeda corrente e legal do país a sócia retirante, que dá a mais plena, geral e irrestrita quitação.

O Capital Social passa a ser composto da seguinte forma:

- a) A sócia **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE** é titular de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) totalizando R\$ 150.000,00

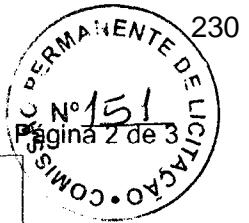
TOTAL R\$ 150.000,00

SEGUNDA:

A sociedade altera a sua denominação social de: **ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA** para: **AUTO CENTER PIT STOP LTDA**.

TERCEIRA:

A sócia administradora, **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE** declara sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE: " ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA "
CNPJ Nº 50.730.777/0001-80

Folha 2

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

QUARTA:

A administração da sociedade caberá a sócia **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE** que representará a empresa com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato de Constituição permanecem inalteradas.

SEXTA:

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em uma única via, contendo 02 (duas) folhas numeradas de 1 a 2, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos (PB), 11 de Novembro de 2024.

ARISTOTELES BEZERRA GOMES

ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PAC PERMANENTE 231
Nº 152
Página 3 de 3
COMITIÇADO • COMITIÇADO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO CENTER PIT STOP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05644257452	ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE
10872408400	ARISTOTELES BEZERRA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2024 10:59 SOB N° 20241230900.
PROTOCOLO: 241230900 DE 13/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416360206. CNPJ DA SEDE: 50730777000180.
NIRE: 25201109698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2024.
AUTO CENTER PIT STOP LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Para validação deste documento, se impresso, fica visível à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DE: "ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA" CNPJ N° 50.730.777/0001-80

Folha 1

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social:

ARISTOTELES BEZERRA GOMES, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Natural de Patos-PB, nascido em 11/03/1996, portador da CNH N° 06255532187 emitida pelo DETRAN-PB, e do CPF n° 108.724.084-00, residente e domiciliado sito a Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Bairro da Brasília, CEP 58.700-300, nesta cidade de Patos-PB único sócio quotista da empresa **ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 25201109698 e no CNPJ sob o nº 50.730.777/0001-80, com sede a Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Bairro da Brasília, CEP 58.700-300, nesta cidade de Patos-PB., Resolvem, em comum acordo **ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

Neste ato ingressa na sociedade a sócia **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE**, Brasileira, Pernambucana, Natural de Sertânia-PE, Casado com Regime Parcial de Bens, nascida em 30/07/1983, , Empresária, Portadora do RG N° 6.003.656 SDS-PE e do CPF n° 056.442.574-52, residente e domiciliada Rua do Absalão Cordeiro, nº 31, bairro do Loteamento Nova Sertânia, CEP 56.600-000, na cidade de Sertânia-PE.

Neste ato retirara-se da sociedade o sócio **ARISTOTELES BEZERRA GOMES** cedendo e transferindo a sua participação no capital social num montante de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a sócia entrante **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE**, importância que paga em dinheiro moeda corrente e legal do país a sócia retirante, que dá a mais plena, geral e irrestrita quitação.

O Capital Social passa a ser composto da seguinte forma:

- a) A sócia **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE** é titular de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) totalizando R\$ 150.000,00

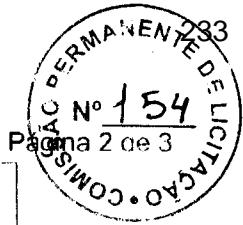
TOTAL R\$ 150.000,00

SEGUNDA:

A sociedade altera a sua denominação social de: **ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA** para: **AUTO CENTER PIT STOP LTDA.**

TERCEIRA:

A sócia administradora, **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE** declara sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE: "ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA"
CNPJ Nº 50.730.777/0001-80

Folha 2

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

QUARTA:

A administração da sociedade caberá a sócia **ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE** que representará a empresa com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato de Constituição permanecem inalteradas.

SEXTA:

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em uma única via, contendo 02 (duas) folhas numeradas de 1 a 2, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos (PB), 11 de Novembro de 2024.

ARISTOTELES BEZERRA GOMES

ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PERMANENTE
Nº 155
PÁGINA 3 DE 3
COMITIÇADO • LTDA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO CENTER PIT STOP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05644257452	ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE
10872408400	ARISTOTELES BEZERRA GOMES

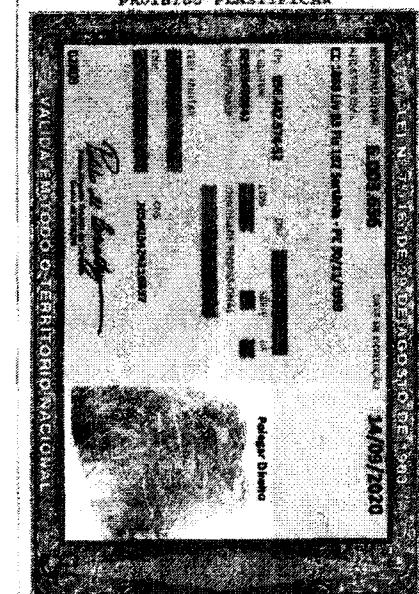
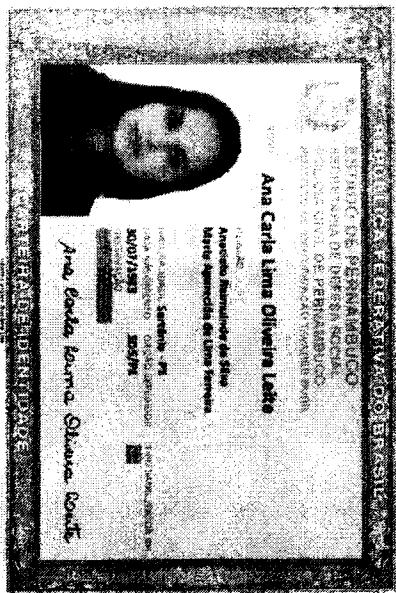
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2024 10:59 SOB N° 20241230900.
PROTOCOLO: 241230900 DE 13/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416360206. CNPJ DA SEDE: 50730777000180.
NIRE: 25201109698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2024.
AUTO CENTER PIT STOP LTDA



JUCEP
DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

É vedada a edição deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/148100803218622334829-1>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 148100803218622334829-1
Data: 08/03/2021 09:50:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C. ALF93045-8YDK;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Barra da Estiva, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de março de 2021 09:52:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27343/25. Data: 08/04/2025 09:23. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 21/04/2025 11:23. Validação: D81A.87A8.4F6A.F55E.EEC9.1F23.F7E9.FB9F.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váller Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANA CARLA L. OLIVEIRA LEITE - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANA CARLA L. OLIVEIRA LEITE - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ANA CARLA L. OLIVEIRA LEITE - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/04/2021 14:56:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANA CARLA L. OLIVEIRA LEITE - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 148100803218622334829-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bffbc944fa294ad8438140718c9136f31071ed6044a522cbfb6e3a392c8958170e6f59e705c3e50295aed3788c88976e8ca2d05e1c5b3d2b271b96cf2e7f4cda



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2 200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.730.777/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2023	
NOME EMPRESARIAL AUTO CENTER PIT STOP LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CENTER PIT STOP		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 536	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-300	BAIRRO/DISTRITO BRASÍLIA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMPISTOPSETANIA@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 7338-2854/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2025 às 10:24:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.465.942-0	SITUAÇÃO ATIVO	22/08/2023 Portaria 01762/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPESA
F RMA CURAÇAO SOCIAL		
AUTO CENTER PIT STOP LTDA		
NOME FANTASIA		
AUTO CENTER PIT STOP		
CNPJ/CPF 50.730.777/0001-80	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520110969-8	
LUGRADOURO R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 536
COMPLEMENTO	BAIRRO BRASILIA	
MUNICÍPIO PATOS	CEP 58700-300	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4530-7/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
PRINCIPAL 4530-7/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
SFC JNDARIO 4520-0/01	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/06	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NAO ESPECIFICADOS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
SEDE	
FORMA DE ATUAÇÃO	

REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 18/05/2023
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ANA CARLA LIMA OLIVEIRA LEITE	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 20/08/2025
CONTROLE 202502201026455820	DATA DE EMISSÃO 20/02/2025 10:26:45

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

**ATENÇÃO**

Contate a Repartição CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM.
TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ PATOS para resolver a lista de pendências cadastrais
abaixo:

- ANALISAR DADOS DO RESP. PELA ESCRITA FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO CENTER PIT STOP LTDA
CNPJ: 50.730.777/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:01:14 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **F0CE.C451.8722.A9B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **43AF.D961.A9FB.E7B4**

Emitida no dia 18/03/2025 às 13:00:12

Nome Empresarial:

AUTO CENTER PIT STOP LTDA

Endereço:

PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO

Número:

536

Complemento:

Bairro:

BRASILIA

Município:

PATOS

CEP:

58700-300

Inscr. Estadual:

16.465.942-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

50.730.777/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 25/02/2025

Contribuinte: AUTO CENTER PIT STOP LTDA		Inscrição Mercantil: 1000002813
Localização: RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 536, PONTO DE REFERENCIA:, BRASILIA		Sequencial: 350011
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
		Cadastro Imobiliário: 11.018.002.0003.000.0
		Inscrição Imobiliária:
Razão Social: AUTO CENTER PIT STOP LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
50.730.777/0001-80		1000002813
Atividade Principal: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR		
Atividades Secundárias 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Inicio Atividade: 18/05/2023	Validade: 26/04/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

6BE3CA48F7BF525CBCFB7CCE9BC0D36763EDA584



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.730.777/0001-80**Razão Social:** ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA**Endereço:** RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO 536 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025**Certificação Número:** 2025031710066083652832

Informação obtida em 18/03/2025 13:02:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO CENTER PIT STOP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.730.777/0001-80

Certidão nº: 9696073/2025

Expedição: 20/02/2025, às 10:26:19

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO CENTER PIT STOP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.730.777/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

<http://www.tst.jus.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA

REDESIM



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1000002813

Razão Social: ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA

Nome Fantasia: AUTO CENTER PIT STOP

CNPJ: 50.730.777/0001-80

Atividade Principal: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividade(s) Secundárias: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Município: Patos **Endereço:** RUA Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília

CEP: 58700300

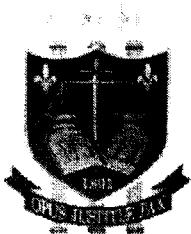
Local e data: Município de Patos, sexta, 25 de agosto de 2023

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Código de Autenticidade: **23XPL2WKIX**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 50.730.777/0001-80

Razão Social: AUTO CENTER PIT STOP LTDA

Nome Fantasia: AUTO CENTER PIT STOP

Certidão emitida às 10:29 de 20/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.pj.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: gN+WoZe1. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra

CNPJ: 50.730.777/0001-80

Razão Social: AUTO CENTER PIT STOP LTDA

Nome Fantasia: AUTO CENTER PIT STOP

Certidão emitida às 10:29 de 20/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **eAWd.gaVk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

PERMANENTE
Nº 169
LICITAÇÃO

0230 ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA
CNPJ: 50.730.777/0001-80

11/07/2023

Página 1 de 2

Período: 18/05/2020

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	150.000,00	PASSIVO	150.000,00
CIRCULANTE	150.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00
DISPONÍVEL	150.000,00	CAPITAL SOCIAL	150.000,00
BENS NÚMERÁRIOS	150.000,00	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Patos (PB), 18/05/2023

Aristoteles Bezerra Gomes

ARISTOTELLES BEZERRA GOMES LTDA

Sócio

CPF: 108.724.084-00

Daniel Cavalcanti Fraga

CRC: 1-PE-024196/0-2 - Contador

CPF: 046.112.964-74

Daniel Cavalcanti Fraga

CRC: 1-PE-024196/0-2 - Contador

CPF: 046.112.964-74



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



249

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DANIEL CAVALCANTI FRAGA, com inscrição ativa no CRC/PE, sob o nº PE024196/O-2, inscrito no CPF nº 04611296474, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

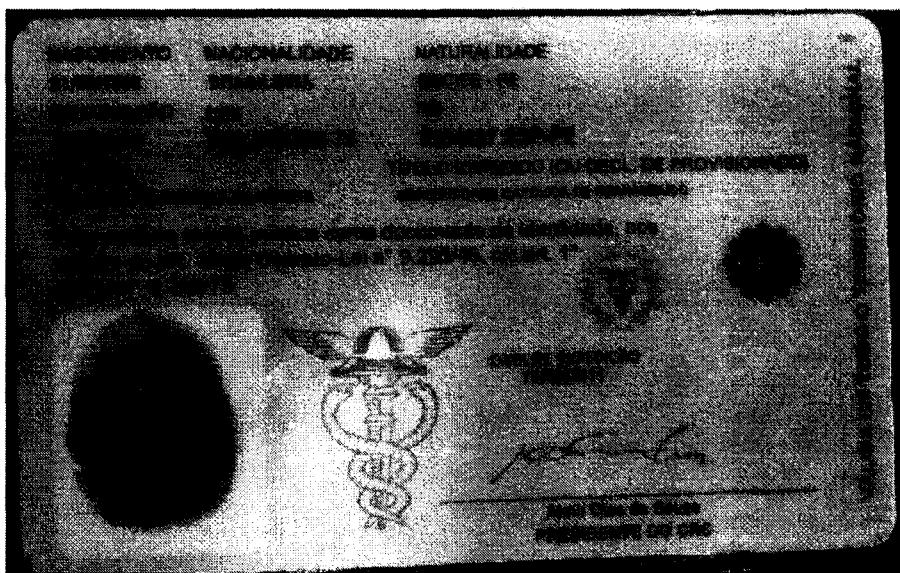
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04611296474	PE024196/O-2	DANIEL CAVALCANTI FRAGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2023 17:22 SOB N° 20249849143.
PROTÓCOLO: 249849143 DE 11/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310279687. CNPJ DA SEDE: 50730777000180.
NIRE: 25201109698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2023.
ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETARIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIEL CAVALCANTI FRAGA
REGISTRO..... : PE-024196/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.112.964-**

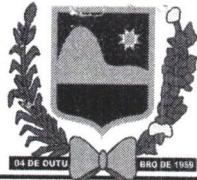
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 11/03/2025 as 11:42:28.

Válido até: 09/06/2025.

Código de Controle: 737951.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



PORTEIRA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

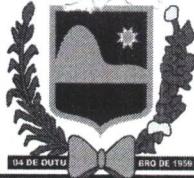
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

254

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

254



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 09:23:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 44403/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000100942025

Data da Publicação: 28/03/2025

Data da Assinatura: 27/03/2025

Data Final do Contrato: 27/03/2027

Valor Contratado: R\$ 809.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB,

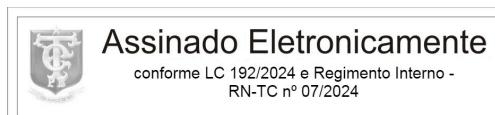
Contratado (Nome): Aristoteles Bezerra Gomes Ltda

Contratado (CNPJ): 50.730.777/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5014c2c4a6c290665ebe444f6b6c4add
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d81a87a84f6af55eeec91f23f7e9fb9f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c65b8e0a19d90f332b09ae15d491e12a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	69290feedf770514644f5fe3f767c4f1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 27343/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 09:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44403/25 ao Documento 27343/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27343/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	201 - 215	69290feedf770514644f5fe3f767c4f1
Designação da fiscalização técnica do contrato	216 - 217	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	218 - 220	5014c2c4a6c290665ebe444f6b6c4add
Designação do gestor do contrato	221 - 222	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	223 - 224	c65b8e0a19d90f332b09ae15d491e12a
Comprovantes de regularidade da contratada	225 - 252	d81a87a84f6af55eeec91f23f7e9fb9f
Designação do fiscal administrativo do contrato	253 - 254	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	255	630ab98a4205cded2bc561aa77c4f9f3

João Pessoa, 08 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**